



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS
CURSO DE GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL**

**OS ENTRELAÇOS DE GÊNERO E RAÇA: MULHERES NEGRAS E A
RESISTÊNCIA CONTRA A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA**

MIRACEMA DO TOCANTINS, TO

2022

Vanessa Pereira Dias

**Os entrelaços de gênero e raça: mulheres negras e a resistência contra a
violência doméstica**

Monografia apresentada à Universidade Federal do Tocantins (UFT), Campus Universitário de Miracema para obtenção do Título de Bacharel em Serviço Social.

Orientadora: Prof. Dra. Giselli de Almeida Tamarozzi.

Miracema do Tocantins, TO

2022

**Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
Sistema de Bibliotecas da Universidade Federal do
Tocantins**

V252e Dias, Vanessa Pereira.
Os entrelaços de gênero e raça: mulheres negras e a resistência
contra a violência doméstica. / Vanessa Pereira Dias. – Miracema,
TO, 2023.
55 f.
Monografia Graduação - Universidade Federal do Tocantins –
Câmpus Universitário de Miracema - Curso de Serviço Social, 2023.
Orientadora : Giselli de Almeida Tamarozzi
1. Violência doméstica. 2. Mulheres negras. 3. Patriarcado. 4.
Relações de gênero. I. Título

CDD 360

TODOS OS DIREITOS RESERVADOS – A reprodução total ou parcial, de
qualquer forma ou por qualquer meio deste documento é autorizado desde que
citada a fonte. A violação dos direitos do autor (Lei nº 9.610/98) é crime
estabelecido pelo artigo 184 do Código Penal.

**Elaborado pelo sistema de geração automática de ficha
catalográfica da UFT com os dados fornecidos pelo(a) autor(a).**


VANESSA PEREIRA DIAS

OS ENTRELAÇOS DE GÊNERO E RAÇA: MULHERES NEGRAS E A
RESISTÊNCIA CONTRA A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA


Monografia apresentada à UFT – Universidade Federal do Tocantins – Campus Universitário de Miracema, Curso de Serviço Social foi avaliado para obtenção do título de Bacharela em Serviço Social e aprovada em sua forma final pela Orientadora e pela Banca Examinadora.

Data de aprovação: 08 /12 /2022


Banca Examinadora

Documento assinado digitalmente
 GISELLI DE ALMEIDA TAMAROZZI
Data: 08/12/2022 12:31:16-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Prof. Dra. Giselli de Almeida Tamarrozi, Orientadora-UFT

Documento assinado digitalmente
 CECILIA NUNES FROEMMING
Data: 26/05/2023 18:02:58-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prof.Dra. Cecilia Nunes Froeming, Examinadora-UFT

Documento assinado digitalmente
 BIANCA PEREIRA DA SILVA
Data: 26/05/2023 11:43:36-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Mestranda Bianca Pereira da Silva, Examinadora-UFT

Dedico este trabalho a todas as mulheres que em virtude de uma sociedade machista, racista, sexista, e patriarcalista, tiveram de viver/sofrer as diferentes formas e expressões da violência doméstica.

AGRADECIMENTOS

Ao final dessa etapa expresso meus sentimentos de gratidão à todas/os que direta e indiretamente contribuíram para que continuasse no caminho dos meus sonhos.

À minha mãe, Josina Pereira dos Santos, por me apoiar e acreditar em mim. Por ter cuidado e ficado ao meu lado nos momentos difíceis e felizes.

Aos meus sobrinhos, Joabe Emanuel, Mesak Menni e Miguel Junior que trouxeram alegria e paz para o meu coração.

Às minhas irmãs Elane Pereira Nepomuceno e Mirian Alves de Moraes que me acolheram quando iniciei o curso de serviço social e, acima de tudo me amaram e encorajaram a não desistir.

Ao meu irmão, Vinícius Pereira Dias, que sempre quis o melhor para mim e esteve ao meu lado.

À minha querida amiga, Kivya Costa Ribeiro, que conheci na Universidade e desde então esteve ao meu lado, dos momentos tristes aos felizes. Compartilhou comigo suas inquietações e desejos, me ouviu e acolheu. E apesar das dificuldades e tudo, escolheu caminhar comigo.

À minha orientadora dra. Giselli Almeida Tamarozzi que me aceitou com carinho e dedicação. Me guiou a construir de maneira leve esse trabalho, compreendendo minhas particularidades cotidianas. Por me fazer pensar e refletir sobre questões muito importantes para minha formação.

Ao professor, Raí Vieira, que contribuiu para escolha desse tema. Por me inserir na pesquisa científica e trazer grandes reflexões que me ajudaram na escrita desse trabalho.

RESUMO

O trabalho de conclusão de curso intitulado “Os entrelaços de gênero e raça: mulheres negras e a resistência contra a violência doméstica” teve por objetivo discutir e refletir sobre a violência doméstica contra as mulheres negras na sociedade brasileira, compreendendo as questões tanto de gênero quanto de raça. Então, no decorrer do trabalho apresentou-se as principais categorias concernentes a violência doméstica aonde o debate norteou desde um breve resgate do período escravista no Brasil até as políticas públicas de enfrentamento a violência doméstica. A discussão desse trabalho deu-se em torno das relações raciais, de gênero e patriarcalistas com intuito de compreender os processos históricos e contemporâneos da violência contra mulheres negras, entendendo sobretudo a dinâmica que pressupõe um lugar de inferioridade as mulheres e que dá legitimidade as diferentes formas da violência. Desta forma, refletiu-se acerca das diversas expressões da violência doméstica contra mulheres negras considerando as relações raciais e patriarcalistas. Assim, nos procedimentos metodológicos foram utilizados a revisão bibliográfica sobre a temática e levantamento de dados disponibilizados pela DEAM (Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher) de Miracema do Relatório Estatístico anual do Cadastro Nacional de Violência Doméstica com o objetivo de identificar o perfil das mulheres negras em situação de violência doméstica, sendo constatado a insuficiência da sistematização dos dados para conhecer a realidade dessas mulheres e viabilizar o fortalecimento das políticas sociais e o debate acerca dessa questão. Portanto, compreendemos que a ausência desses dados acerca das mulheres negras em situação de violência doméstica reverbera para uma cultura de naturalização das formas de violência.

Palavras-chave: Violência. Mulheres Negras. Patriarcado.

ABSTRACT

The coursework entitled "The intertwining of gender and race: black women and resistance against domestic violence" aimed to discuss and reflect on domestic violence against black women in Brazilian society, understanding the issues of both gender and race. The main categories concerning domestic violence were presented during the work, where the debate went from the slavery period in Brazil to the public policies to fight domestic violence. The discussion of this work was based on racial, gender and patriarchal relations in order to understand the historical and contemporary processes of violence against black women, understanding especially the dynamics that presuppose a place of inferiority for women and that gives legitimacy to the different forms of violence. In this way, we reflected about the various expressions of domestic violence against black women considering the racial and patriarchal relations. Thus, in the methodological procedures were used the literature review on the subject and survey data made available by DEAM (Police Station Specialized in Assistance Women) of Miracema do Tocantins and the National Register of Violence against Women in order to identify the profile of black women in situations of domestic violence, being found the insufficiency of the systematization of data to know the reality of these women and enable the strengthening of social policies and the debate about this issue. Therefore, we understand that the absence of these data about black women in situations of domestic violence reverberates to a culture of naturalization of forms of violence.

Keywords: Violence. Black Women. Patriarchy.

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO.....	8
2	A SOCIEDADE BRASILEIRA E SUAS MANIFESTAÇÕES ACERCA DA VIOLÊNCIA	10
2.1	Introdução as relações patriarcalista na sociedade brasileira	10
2.2	As relações de gênero e a inferiorização da mulher na sociedade.....	13
2.3	Mulheres negras e a divisão sexual e racial do trabalho	19
3	A MULHER NA SOCIEDADE CONTEMPORÂNEA E A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA	23
3.1	Considerações sobre a violência doméstica: conceito e fundamentação teórica	23
3.1	As interfaces da violência de gênero e raça	29
3.2	Reflexões das políticas públicas de enfrentamento a violência doméstica	34
4	PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS	38
4.1	Análise dos resultados.....	40
5	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	51
	REFERÊNCIAS	53

1 INTRODUÇÃO

Este trabalho tem por objetivo discutir as relações patriarcalistas, de gênero e raciais nas determinações da violência doméstica contra mulheres negras na sociedade brasileira. Assim, a contextualização das relações de desigualdades entre os gêneros, da divisão sexual e racial do trabalho, o papel da família tradicional brasileira, o período demarcado escravista para apreensão de que a violência doméstica contra as mulheres negras não se trata de um fenômeno isolado ou natural, mas, pressupõe um conjunto de determinações sócio-históricas construídas para manutenção da ordem da vigente.

Desta maneira, a escolha desse tema deu-se por compreender a urgência em problematizar a situação das desigualdades dos gêneros e raciais, considerando a violência doméstica como expressão do patriarcado o qual pressupõe a superioridade dos homens sobre as mulheres e, portanto, violam seus corpos. Assim, perceber que em todos os cenários de violência, na maioria das vezes o agressor não é punido, as violências e ameaças não são cessadas, além do discurso de culpabilização da mulher com frases “apanha porque quer”, “gosta de apanhar”, “não separa porque não quer” ou “é só denunciar” cujo único objetivo é a deslegitimação da dor mulher. Perceber a contemporânea situação dessas mulheres como um problema social na sociedade possibilita refletir sobre o papel do machismo, patriarcado e racismo na perpetuação da violência doméstica contra mulheres negras.

O interesse particular advém da convivência e vivência da violência doméstica desde a infância, e o espaço acadêmico ampliou para refletir sobre essa temática e ter um olhar crítico da realidade social, bem como compreender a violência doméstica como expressão da questão social¹. Nesse sentido, entender como a dinâmica contraditória do sistema capitalista imbricada nas relações sociais determinam as diversas faces da desigualdade social e conseqüentemente da violência contra a mulher. A análise crítica da realidade social viabiliza o reconhecimento de que são as desumanidades, a violência, a repressão e a exploração que dão sustentabilidade ao capitalismo, bem como perceber o uso da violência como instrumento de controle sobre a mulher imposto pelo patriarcado.

¹ De acordo com Iamamoto (2007) é a contradição entre capital e trabalho que resulta no conjunto de desigualdades da sociedade capitalista madura.

Nesse sentido, este trabalho foi subdividido em três capítulos. O capítulo 1 teve por objetivo contextualizar as relações patriarcalistas e escravistas na sociedade brasileira para compreender a suposta posição histórica de inferioridade da mulher. Então, a discussão seguiu para teorizar sobre o papel da família tradicional brasileira na violência e controle sobre os corpos femininos, e como a divisão sexual e racial perpetuam as desigualdades entre os sexos.

O capítulo 2 traz a contextualização da violência e seus diferentes tipos. Essa conceituação é importante para refletir sobre como mulheres em situação de violência as vezes não conseguem identificar suas diferentes expressões. Seguindo, as particularidades das mulheres negras, tendo as relações raciais, patriarcalistas e de gênero consubstanciando e agudizando a violência contra elas. Além das políticas públicas de enfrentamento a violência doméstica considerando os percalços que inviabiliza sua plena efetivação.

O capítulo 3 trata-se dos procedimentos metodológicos desta pesquisa no qual definiu-se o método a ser utilizado, bem como o tipo de pesquisa e o lócus da pesquisa para coleta de dados. A discussão e análise dos resultados da pesquisa no qual pretendeu identificar o perfil das mulheres negras em situação de violência doméstica utilizou dos dados coletados na DEAM de Miracema do Tocantins e do Cadastro Nacional de Violência Doméstica, sendo que esta é uma pesquisa bibliográfica e documental. Diante disso, no decorrer da discussão e com a análise dos resultados foi identificado ausência de dados que permitem conhecer e desvelar a realidade dessas mulheres em situação de violência e que a falta de sistematização desses dados viabiliza para o enfraquecimento das políticas e campanhas contra a violência doméstica na cidade de Miracema do Tocantins.

2 A SOCIEDADE BRASILEIRA E SUAS MANIFESTAÇÕES ACERCA DA VIOLÊNCIA

A discussão entorno da violência doméstica contra mulheres negras se constitui em emblemas na sociedade contemporânea, sendo que suas particularidades necessitam ser questionadas, discutidas e problematizadas. Então, neste capítulo trataremos um breve resgate histórico do período de escravidão demarcado na sociedade brasileira para discutir as relações de desigualdades sociais, raciais e de gênero. Além de que, as relações de gênero e patriarcalistas serão contextualizadas para a compreensão da construção histórica da suposta “inferioridade da mulher”, da violência, do controle dos corpos e do papel da família tradicional brasileira na perpetuação da violência contra mulheres. Assim, a discussão sobre divisão sexual e racial do trabalho pretende demonstrar como o patriarcado determina e perpetua as facetas das desigualdades entre os gêneros.

2.1 Introdução as relações patriarcalista na sociedade brasileira

A sociedade está em constante movimento e isso significa transformações, evolução, progresso, regresso e mudanças na vida social. As relações sociais na sociedade brasileira são permeadas por contradições, violência, antagonismos, desigualdades sociais e de gênero etc., e a base dessas relações podem ser compreendidas a partir do entendimento do patriarcalismo. Saffioti (1987) explica que o patriarcalismo pode ser apreendido como a junção do capitalismo com o patriarcado, e que um é intrínseco ao outro. Então, a dinâmica da sociedade brasileira está respaldada nos antagonismos do patriarcalismo que, segundo Aguiar

O patriarcalismo estabeleceu-se no Brasil como uma estratégia da colonização portuguesa. As bases institucionais dessa dominação são o grupo doméstico rural e o regime da escravidão. [...] A dominação se exerce com homens utilizando sua sexualidade como recurso para aumentar a população escrava. A relação entre homens e mulheres ocorre pelo arbítrio masculino no uso do sexo. (AGUIAR, 2000, p. 308).

Assim sendo, a partir de Gilberto Freyre (1933) pode-se compreender como a colonização portuguesa teve influência na formação do patriarcado brasileiro, aonde “[...] o processo de colonização europeia afirmou-se essencialmente aristocrático [...],

patriarcal e escravocrata.” (p. 66) então, a colonização europeia molda e firma o sistema patriarcal no Brasil.

Eventualmente, o patriarcado configura-se como a base da família tradicional brasileira e as contradições desse modelo de família repercute em toda a vida social, uma vez que, tudo que for diferente será preterido. O patriarcado de acordo com Saffioti (2001) é um sistema de dominação e exploração dos homens sobre as mulheres e a família patriarcal legitima e sustenta a ideologia que pressupõe a superioridade dos homens sobre as mulheres.

Por isso, pensar a dinâmica da família monogâmica patriarcal brasileira configura-se como essencial para compreender os fenômenos da violência doméstica, da desigualdade entre os sexos, da divisão sexual e racial do trabalho. O modelo monogâmico de família brasileira ainda segundo Freyre (2004, p. 168) tem influência da colonização europeia, sendo que os povos primitivos viviam uma experiência de liberdade sexual e a poligamia era comum entre eles, portanto, “[...] era ponto, naturalmente, esse de variar marido de mulher e mulher de marido, com o qual não podia transigir, nem transigia no Brasil, a moral católica [...]”.

Concomitantemente, tanto a família patriarcal como a monogamia podem ser escaladas dentro dos conflitos de interesses da classe dominante, e Engels sobre a origem da família monogâmica elucida que:

A monogamia não aparece na história, portanto, absolutamente, como uma reconciliação entre o homem e a mulher e, menos ainda, como a forma mais elevada de matrimônio. Pelo contrário, ela surge sob a forma de escravização de um sexo pelo outro, como proclamação de um conflito entre os sexos, ignorado, até então, na pré-história.(ENGELS, 1981, p. 18).

Em outras palavras, a família monogâmica consiste em uma estratégia das classes dominantes e do patriarcado de sujeição das mulheres e conseqüentemente de controle e opressão dos corpos femininos. Sendo assim, a família monogâmica patriarcal emerge em meio a um processo de interesses econômicos e preconiza a escravidão de um sexo pelo outro, como explica Engels:

Baseia-se no predomínio do homem; sua finalidade expressa é a de procriar filhos cuja paternidade seja indiscutível; e exige-se, essa paternidade, indiscutível porque os filhos, na qualidade de herdeiros diretos, entrarão, um dia, na posse dos gens de seu pai. (ENGELS, 1981, p. 16).

Todavia, remontando ao período antecedente a família monogâmica e ao patriarcado, tem-se a família sindiásmica no período da barbárie, aonde as mulheres têm papel importante em casa, são reconhecidas, possuem domínio em seus lares e são livres, entretanto, na passagem da família sindiásmica para a monogâmica, o papel da mulher se transforma em ser dona de casa e responsável pelos filhos, enquanto os homens assumem a atribuição de chefe da casa e dominador (ENGELS, 1981).

Concomitantemente, a família monogâmica se constitui com interesses de poder e dominação. Lessa (2012, p. 31) explica que “[...]a família, tal como hoje a conhecemos, não surge como resultado do amor entre os indivíduos. Surge como a propriedade patriarcal de tudo o que é doméstico”, ou seja, o pensamento difundido na sociedade sobre as relações afetivas não se sustenta, ainda que o amor entre os indivíduos seja real, entretanto, esse modelo de família está fundado nos interesses de classes, na exploração, submissão da mulher e produção de riquezas.

Dessa forma, o patriarcado se solidifica nesse modelo de família e a partir daí é intensificada a exploração do sexo feminino pelo masculino. Cisne e Santos (2018) também reiteram quanto a natureza do patriarcado e do modelo monogâmico de família, aonde o controle sobre os corpos femininos e a sexualidade dentro desse modelo de família está voltado em gerar filhos legítimos e, portanto, a monogamia é obrigatória para a mulher, cujo o objetivo é a perpetuação da propriedade privada.

Em outras palavras, de acordo com Cisne (2014, p. 114), “[...] a mulher assegura, ainda, a produção de herdeiros, ou seja, garante a reprodução do sistema de herança que, por sua vez, assegura a perpetuação da propriedade privada”. Desta forma, o patriarcado muda a configuração da família e coloca a mulher em um lugar de subalternidade, de irrelevância e garante aos homens controle e dominação sobre elas.

A posição dos homens revela-nos a validação do patriarcado na sociedade, e embora haja movimentos de resistência e luta pela igualdade dos sexos, a perpetuação das desigualdades, da repressão, opressão do sexo masculino pelo feminino mantém-se. O patriarcado para Cisne e Santos (2018, p. 45) “[...] não surgiu espontaneamente do mundo das ideias ou da cultura, mas possui uma base material e sócio-histórica” e ainda que se tenha a percepção de que o patriarcado seja um processo natural e sempre existiu, Saffioti (2004) atesta para sua juventude. Além de

que a realidade histórica nos encaminha para um momento da vida social em que as relações sociais, de gênero e de classe não estavam sob os princípios do patriarcado.

Estas relações de dominação e opressão pressupõe para as mulheres uma relação de inferioridade, fragilidade e “[...] é por isso que precisamos desvelar o sistema de dominação e exploração sobre as mulheres, ou seja, o patriarcado, para entender as bases materiais da ideologia que naturaliza e reproduz a condição de inferioridade feminina” (CISNE; SANTOS, 2018, p. 108-109).

Ainda sobre o patriarcado, Aguiar (2000, p. 327) expressa que “[...] sistema de dominação é concebido de forma ampla e que este incorpora as dimensões da sexualidade, da reprodução, e da relação entre homens e mulheres de um sistema escravista”. Ou seja, as relações patriarcais determinam as desigualdades entre os sexos, a inferiorização da mulher, bem como estabelecem a dinâmica de opressão.

2.2 As relações de gênero e a inferiorização da mulher na sociedade

Comumente, atribui a categoria gênero as relações de desigualdades entre homens e mulheres, no qual o masculino e feminino é entendido como uma construção social. A perspectiva envolta sobre gênero reforça a superioridade dos homens sobre as mulheres que foi naturalizada na sociedade, aonde essa construção social de desigualdades atribui e designa o que é do feminino e do masculino, conflituando papéis de poder e submissão.

Butler explica que:

[...] a distinção entre sexo e gênero atende à tese de que, por mais que o sexo pareça intratável em termos biológicos, o gênero é culturalmente construído: conseqüentemente, não é nem o resultado casual do sexo, nem tampouco tão aparentemente fixo quanto ao sexo. (BUTLER 2003, p. 24).

As relações de gênero então, estão consubstanciadas no processo de construção histórica e isso determina posições e atribuições imputadas as mulheres e aos homens. Dessa forma, gênero é uma categoria construída socialmente que determina a desigualdade entre os sexos. Conseqüentemente, as mulheres estão associadas ao ambiente doméstico, a procriação, a inferioridade, enquanto os homens assumem um lugar de dominador e provedor. Essas questões impostas ao gênero induzem a vincular a identidade das mulheres e afirmar como natural do sexo

feminino, desconsiderando a historicidade e construção social dos gêneros na sociedade.

Posto isto, Piscitelli (2002, p. 11) complementa “[...] as causas originais da opressão feminina são colocadas, portanto, na associação capitalismo/patriarcado, considerando produção e reprodução como igualmente determinantes.”. Ou seja, a naturalização da opressão do gênero faz parte do construto do patriarcalismo, o qual posiciona o gênero feminino como inferior ao masculino.

Logo, refletir sobre o sistema patriarcal capitalista impulsiona a pensar sobre a posição da mulher na sociedade, uma vez que o patriarcado se constitui num projeto de exploração e opressão dos corpos femininos. Por isso, questionar os estigmas sobre as mulheres é uma tarefa essencial no processo de resistência e luta contra o patriarcado.

As relações sociais permeadas por esse sistema induzem a pensar numa relação de inferioridade das mulheres diante dos homens. Sem dúvidas, essa relação de inferioridade imposta pelo patriarcado na sociedade reforça e reproduz continuamente padrões de violência contra as mulheres. Cisne explica que:

É certo que a cultura que vivenciamos fomentam valores conservadores de comportamentos considerados ‘femininos’ ou ‘masculinos’ que, em grande medida, reproduzem a desigualdade histórica entre homens e mulheres. Isso ocorre porque é por meio da cultura que os valores, costumes, comportamentos, modos de pensar e se expressar são reproduzidos. (CISNE, 2014, p. 114).

Assim, as relações de desigualdades entre homens e mulheres estão relacionadas a cultura do que estritamente é a biologia dos sexos, isto é, biologicamente não existem distinções plausíveis que dê ao homem a superioridade sobre as mulheres. Por isso, o fato de biologicamente não justificar o poder dado aos homens, Saffioti (1987, p. 13) afirma “O argumento biológico só foi utilizado a fim de mostrar a ausência de fundamentação científica da ideologia da ‘inferioridade’ feminina.”.

Ainda que tente afirmar a inferioridade das mulheres diante dos homens, não se pode atestar como verdade. Logo, sobre a tentativa da naturalização dos papéis ditos femininos, Kergoat (2009) explica que essas relações foram construídas socialmente e se constituiu em ferramenta de poder e dominação.

Saffioti reitera sobre a construção social da posição da mulher na sociedade, explicitando que as relações de superioridade masculinas não fazem parte de um processo natural.

Assim, torna-se bem claro o processo de construção social da inferioridade. O processo correlato é o da construção social da superioridade. Da mesma forma como não há nem ricos e nem pobres, não há superiores sem inferiores. Logo a construção social da supremacia masculina exige a construção social da subordinação feminina. (SAFFIOTI, 1987, p. 25).

Portanto, a posição social da mulher na sociedade nos revela uma história de submissão e sujeição delas aos homens, isso porque o sistema patriarcal se sustenta da objetificação, opressão e desvalorização dos corpos femininos. A naturalização das relações patriarcais na sociedade pode ser compreendida como um projeto de poder da classe dominante, como aponta Cisne (2018, p. 105) “[...]a ideologia dominante, patriarcal-racista-capitalista, penetra na consciência dos indivíduos devido a naturalização das relações de dominação e exploração que a alienação produz”.

A naturalização dessas relações de opressão impossibilita pensar uma realidade aonde mulheres e homens compartilham uma vida em sociedade permeada de igualdade. Então, o que se vê ainda na contemporaneidade é a reafirmação dos papéis domésticos atrelados a figura feminina e, ao homem a figura de provedor da casa, dominador e conquistador. Cisne e Santos explicam:

Não se trata apenas de trabalho diferentes segundo o sexo, mas hierarquicamente distintos e assimétricos, que se desdobram e se expressam nas desigualdades existentes, dentre outros aspectos, nas carreiras, nas qualificações e nos salários entre os sexos. (CISNE; SANTOS 2018, p. 62-63).

Assim, as desigualdades entre homens e mulheres em todos os sentidos da vida social estão regidas por um sistema que privilegia a figura masculina. O patriarcado garante que os homens estejam em vantagem em relação a mulher, e mesmo com muito estudo e dedicação esse sistema violenta ao não valorizar o trabalho das mulheres. Isto é, as mulheres estão em desvantagens por estarem no sistema patriarcal e mesmo provando suas capacidades e superioridade de conhecimentos, não estará em igualdade com os homens.

Além disso, a realidade de uma grande parte das mulheres está na dualidade de trabalhos, uma vez que, mesmo conseguindo exercer atividades remuneradas fora

do espaço doméstico, ainda recaem sobre elas as funções domésticas e de cuidados com os filhos (SAFFIOTI, 1987).

Sobre isso Aguiar acrescenta:

Em lugar de situar as mulheres casadas como uma reserva para o sistema capitalista, caberia observar como no espaço doméstico, pela dominação patriarcal, as mulheres prestam serviços aos homens, pois o ingresso em atividades capitalistas não elimina o trabalho doméstico. (AGUIAR, 2000, p. 321).

As mulheres nessa sociedade patriarcalista ocupam menos espaços significativos nos locais de trabalhos que os homens, não por serem menos competentes ou inteligentes, mas sim porque “[...]o poder está concentrado em mãos masculinas há milênios. E os homens temem perder privilégios que asseguram a supremacia sobre as mulheres (SAFFIOTI, 1987, p. 16.)” Cisne e Santos ainda afirmam:

A qualidade tida como femininas, ao serem consideradas naturais ou próprias de uma suposta essência feminina, desconsideram o treinamento informal das mulheres. Isso implica em não valorizar as atividades realizadas pelas mulheres como trabalho especializado. Essas atividades, ao serem muito mais consideradas uma obrigação ou um papel feminino, servem de justificativas para os baixos salários recebidos pelas mulheres. (CISNE; SANTOS, 2018, p. 65).

Para além disso, na divisão sexual do trabalho os homens tendem a receber um maior salário do que uma mulher, mesmo que ambos exerçam as mesmas funções, sendo essa uma condição determinada socialmente, uma vez que, há atividades tidas como femininas e outras como masculinas. (CISNE; SANTOS, 2018). Essas distinções do que é trabalho a ser realizado por homens e outros por mulheres, perpetua as desigualdades entre os sexos preconizam e retiram uma possibilidade de igualdade. Kergoat explica:

A divisão sexual do trabalho é a forma de divisão do trabalho social decorrente das relações sociais de sexo; essa forma é historicamente adaptada a cada sociedade. Tem por características a destinação prioritária dos homens a esfera produtiva e das mulheres à esfera reprodutiva[...]. (KERGOAT, 2009, p. 67).

Assim, as relações que pressupõem uma inferioridade à mulher são instituídas pela ideologia dominante afim de perpetuarem as opressões contra elas. Essa ideologia enraizada repercute na sociedade padrões a serem reproduzidos e seguidos

sem questionar, até mesmo pelas próprias mulheres, como afirma Saffioti (1987, p. 12) “Estão de tal maneira imbuídas desta ideia de sua ‘inferioridade’, que se assumem como seres inferiores aos homens.”

Cisne (2014, p. 108) relata que “[...]podemos compreender que nós não nascemos naturalmente submissas e passivas, mas incorporamos essa ideologia que expressa historicamente os interesses dominantes.” Ou seja, estamos sujeitas a reprodução do patriarcado ainda que não nos privilegiem, porque deve-se considerar o contexto histórico e as relações sociais de alienação no qual estamos inseridas. Isso não significa que o patriarcado seja um processo natural, mas que ele foi consolidado pela classe dominante e conseqüentemente a ideologia burguesa predomina na sociedade.

Kergoat (2009, p. 68) salienta que “[...] a divisão sexual do trabalho não é um dado rígido e imutável.” Dentro dessas relações a divisão sexual do trabalho serve como aporte da classe opressora e pode-se perceber como a figura da mulher é representada por meio de estigmas que reforçam a sua inferioridade. Saffioti afirma que:

Geralmente, a mulher é associada a valores considerados negativos, tais como, emoção, fragilidade, resignação. Tais valores contêm ideias como: a mulher é incapaz de usar a razão; não é capaz de lutar contra ocorrências adversas, já que se conforma com tudo; e insegura. Estas características são apresentadas como inerentes a mulher, isto é, como algo que a mulher traz desde o nascimento. (SAFFIOTI, 1987, p. 34).

Dessa forma, os padrões do patriarcado continuam sendo reproduzidos na sociedade contemporânea e assim as desigualdades que colocam as mulheres na condição de vulneráveis, sensíveis, emotivas e inferiores tendem a ser perpetuadas. Cisne e Santos trazem a contribuição sobre a emancipação da mulher:

[...] nós, individualmente, por exemplo, podemos estabelecer uma alteração na nossa vivência familiar, podemos dividir igualmente as tarefas domésticas, mas essa alteração não implicará em transformação na estrutura da social da divisão sexual do trabalho. Outras mulheres continuarão sendo exploradas. (CISNE; SANTOS, 2018, p. 53).

Em outras palavras, a mudança individual não atinge o cerne da questão principal, o patriarcado, e para que as mulheres deixem de viver sob a opressão dessas relações é necessário que atinja em nível macro a sua estrutura. Para superar esse sistema, seria necessário o entendimento que essas relações constituem em um

projeto hegemônico de dominação e que as classes oprimidas organizadas conseguiriam mudar a estrutura, respeitando, porém, os processos até alcançarem a emancipação das mulheres. Ou seja, o que move a estrutura do patriarcado e das relações de opressão é a organização social de resistência a esse sistema que juntamente com ações individuais podem ocasionar a emancipação. Entretanto, a massa da população está sob os processos de alienação que também se configura como projeto da classe dominante.

Por conseguinte, vale ressaltar sobre as relações íntimas de afeto entre os homens e as mulheres, que obviamente estão subjugadas nos moldes do patriarcado. Dentro desses vínculos afetivos as mulheres também estão em desvantagens, aonde o prazer da mulher se revela inferior ao homem, como atesta Cisne

A apropriação do seu corpo pelo outro está relacionada à perda do direito ao usufruto do próprio desejo, o que faz com que muitas mulheres cheguem ao final da vida sem terem sentido prazer sexual, sem conhecerem o próprio corpo, sem sequer alcançarem um orgasmo. O que é concebido, portanto, como direito do homem, legitimado pelo casamento, implica, muitas vezes, tão somente uma obrigação para a mulher. (CISNE, 2018, p. 116).

Ou seja, as determinações patriarcalistas engloba toda a vida social da mulher. Portanto, mesmo nas relações afetivas as mulheres ocupam um espaço de inferioridade, e a naturalização da obrigação sexual delas para com o homem expressa mais uma vez a violência e a desigualdade que foram construídas socialmente e potencializadas com o patriarcado. Lessa (2012, p. 32) sobre o sexo na família monogâmica diz “[...]as mulheres, diz a ideologia patriarcal, podem viver sem sexo; os homens, jamais.”

Por conseguinte, a necessidade de desnaturalizar as relações patriarcais são fundamentais para a compreensão de que as mulheres não são inferiores, menos inteligentes e menos capazes diante dos homens, assim como Lorde (1984, p. 254) enfatiza “[...] como mulheres precisamos desenraizar padrões internalizados de opressão que existem dentro de nós mesmas se quisermos ir além dos aspectos mais superficiais da mudança social.”

Assim sendo, essas relações antagônicas que dão sustentabilidade a desigualdade reforçam a necessidade da emancipação da mulher. E se de um lado tem-se a figura da mulher branca sob o patriarcado, do outro tem-se a mulher negra aonde a realidade social é atravessada tanto pelas relações patriarcais, quanto pelas raciais, ou seja, está inserida dentro da divisão sexual e racial do trabalho.

2.3 Mulheres negras e a divisão sexual e racial do trabalho

A realidade social das mulheres negras está permeada de conflitos de classe, raça e gênero, por isso, compreender a história é primordial para destacar as particularidades que as cerceiam. Freyre (2004) sobre a formação da família brasileira resgata o período demarcado pela escravidão dos povos originários e da população negra, aonde as mulheres negras trabalhavam nas lavouras, na “casa-grande”, serviam como amas de leite e também eram abusadas sexualmente. Nascimento relata sobre as vivências das mulheres negras durante o período escravocrata:

Antes de mais nada, como escrava, ela é uma trabalhadora, não apenas nos afazeres da casa-grande (atividade que não se limita a satisfazer as vontades de senhores, senhoras e seus filhos, mas como produtora de alimentos para a escravaria), como também no campo, desempenhando atividades subsidiárias do corte e do engenho. (NASCIMENTO, 2006, p. 284).

A vida social das mulheres negras e a experiência com a escravidão faz a separação das vivências com as mulheres brancas. Essa delimitação supõe a posição social de desprivilegiadas das mulheres negras na sociedade, e direciona a refletir sobre os processos que constituiu na divisão racial do trabalho. Desta forma, enquanto mulheres brancas buscavam pelo direito de trabalhar fora do ambiente doméstico, as mulheres negras vivenciavam uma dupla jornada, aonde dedicavam horas no trabalho fora de casa, como afirma Davis (2016, p. 24) “[...]as mulheres negras sempre trabalharam mais fora de casa do que suas irmãs brancas.”

Hooks afirma que:

Um preceito central do pensamento feminista moderno tem sido a afirmação de que “todas as mulheres são oprimidas”. Essa afirmação sugere que as mulheres compartilham a mesma sina, que fatores como classe, raça, religião, preferência sexual etc. não criam uma diversidade de experiências que determina até que ponto o sexismo será uma força opressiva na vida de cada mulher. (HOOKS, 2015, p. 197).

Evidentemente, há uma diferença na vida social das mulheres, pois ao mesmo tempo que é atribuída uma fragilidade, doçura, fraqueza à umas, a outras não são caracterizadas como tal, ao contrário, são violentadas e estigmatizadas como mulheres fortes e raivosas. Então, a ideologia de cuidadora do lar, dos filhos e do marido está relacionada as mulheres brancas, enquanto as mulheres negras assumem também o trabalho extra lar. Portanto, o foco nas questões de gênero

desconsidera toda a história social das mulheres negras, pois a realidade delas desdobra-se desde as relações patriarcais e de gênero, até as de classe e raça.

Nascimento complementa

Devido ao caráter patriarcal e paternalista, atribui-se à mulher branca o papel de esposa e mãe, com a vida dedicada ao seu marido e filhos. Deste modo, seu papel é assinalado pelo ócio, mantendo-se amada, respeitada e idealizada naquilo que o ócio lhe representava como suporte ideológico de uma sociedade baseada na exploração do trabalho [e da pessoa] de uma grande camada da população. Contrariamente à mulher branca, sua correspondente no outro polo, a mulher negra é considerada uma mulher essencialmente produtora, papel semelhante ao do homem negro, isto é, desempenha um papel ativo. (NASCIMENTO, 2006, p. 284).

Essas disparidades são reflexo das relações de dominação aonde as mulheres negras ocupam a posição de marginalização, subalternização e discriminação. Ou seja, o racismo na contemporaneidade funciona como um mecanismo que assegura os interesses das classes dominantes, como afirma Gonzales (1980, p. 262) “[...] o racismo se constitui como a sintomática que caracteriza a neurose cultural brasileira.” Conseqüentemente, essas relações antagônicas dão sustentabilidade a este sistema que produz e reproduz desumanidades às minorias, e sendo assim essas mulheres tendem a permanecer em um lugar de desprivilegio e violência nessa sociedade.

Azerêdo (1994, p. 02) já dizia “[...]começarmos a compreender que raça, assim como gênero, se constitui em relações de poder e, portanto, determina tanto a vida das mulheres e homens brancos como a de homens e mulheres pretos.” Portanto, é importante considerar a raça nas questões de gênero, uma vez que o passado histórico das mulheres negras reflete até os dias atuais em suas vidas, além de entender que essas relações se constituem em um projeto de poder e dominação, no qual tanto o racismo quanto o patriarcalismo estão consubstanciados em garantir a marginalização de alguns grupos (mulheres, negros e pobres) a favor da classe burguesa continuar a acumulação capitalista. Carneiro explica

O racismo estabelece a inferioridade social dos segmentos negros da população em geral e das mulheres negras em particular, operando ademais como fator de divisão na luta das mulheres pelos privilégios que se instituem para as mulheres brancas. (CARNEIRO, 2011, p. 03).

O racismo na sociedade brasileira reforça estigmas e estereótipos sobre as mulheres negras, aonde estabelecem lugares em que elas devem ocupar e esses espaços são comumente as favelas, o trabalho doméstico ou qualquer posição de

precarização. Esse processo caracteriza a não ascensão social das mulheres negras, no qual existe um mecanismo para a permanência nas classes mais baixas e subalternas, ou seja, o não acesso à educação de qualidade, ou também a falta de oportunidade e inserção em um bom trabalho. A realidade é que muitas mulheres negras vivenciam cotidianamente os rebatimentos do racismo nessa sociedade e naturalmente é atrelada a elas a imagem de “[...]cozinheira, faxineira, servente, trocadora de ônibus ou prostituta” (GONZALES, 1980, p. 264).

Nascimento afirma:

Entretanto, nem toda mulher negra está nessa condição. Quando ela escapa para outras formas de trabalho, dirige-se ou para profissões que requerem educação formal ou para a arte (como a dança). Nesses papéis, elas se tornam verdadeiras exceções sociais. (NASCIMENTO, 2006, p. 264).

Dessa maneira, ainda que permeadas pelas relações patriarcais e raciais, as mulheres negras buscam a mudança em suas posições sociais. Entretanto, esse processo de ascensão social é difícil e complexo para as mulheres negras, tanto pela raça quanto pelo gênero, visto que as oportunidades poderão ser negadas a elas em razão da cor e a possibilidade de crescer profissionalmente pode ser impedida pelo sexismo. Posto isso, essas mulheres estão sob a égide do patriarcado que implica nas relações de trabalho e na posição de inferioridade e submissão da mulher, e também sob o racismo o qual determina a exclusão/inclusão social que conseqüentemente impede, na maioria das vezes, a ascensão social.

Enfim, a questão das mulheres negras não reduz apenas a uma perspectiva de gênero, mas engloba questões relacionadas a raça e a classe. Trazer a raça no debate sobre gênero significa considerar a história das mulheres negras, que está permeada de violência, repressão e submissão tanto por questões do gênero, quanto pela raça, isto é, essas mulheres vivenciaram anos de escravidão e mesmo após a “abolição” as realidades sociais delas permanecem sob o viés do racismo, além das relações patriarcais na sociedade contemporânea.

Assim sendo envoltas em uma sociedade de contradições as mulheres negras experimentam as facetas do patriarcalismo, da violência de gênero, da discriminação racial e de classe. Dentro dessas relações antagônicas a violência doméstica reverbera um instrumento de poder e controle sobre as mulheres, reafirmando os estigmas e preconceitos atribuídos ao sexo feminino. Posto isso, é necessário compreender como o patriarcado exerce influência sobre a violência doméstica, e para

isso os determinantes como gênero, classe e raça serão imprescindíveis para analisar a realidade de desigualdade e violência doméstica contra as mulheres negras.

3 A MULHER NA SOCIEDADE CONTEMPORÂNEA E A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

O presente capítulo traz a conceituação dos cinco tipos de violência tipificados na Lei federal 11.340/2006, tendo em vista que conceituar e exemplificar sobre os tipos contribui para compreender a permanência da mulher no ciclo da violência. O recorte racial explicita a desigualdade entre as mulheres, no qual a discussão sobre gênero e as relações patriarcalistas não conseguem incorporar a realidade históricas das mulheres negras. Por fim, a questão racial nas políticas públicas visa discutir a importância de romper com estereótipos sobre as mulheres negras, e como o racismo na sociedade brasileira acentua a desigualdade de acesso as políticas públicas.

3.1 Considerações sobre a violência doméstica: conceito e fundamentação teórica

A violência contra mulher na sociedade contemporânea perpassa por questões para além de relações conturbadas no ambiente familiar, e adentra ao entendimento das relações patriarcais capitalista (CISNE; SANTOS, 2018). Para Alemany (2009, p. 271) a violência contra mulheres “[...] englobam todos os atos que, por meio de ameaça, coação ou força, lhes infligem, na vida privada ou pública, sofrimentos físicos, sexuais ou psicológicos com a finalidade de intimidá-las, puni-las, humilhá-las, atingi-las na sua integridade física e na sua subjetividade.”

Assim, a violência doméstica é um problema social que perpassa a vida de mulheres em todas as classes sociais, de raças e etnias. Uma questão que por muito tempo esteve na esfera do silenciamento e do consentimento, tanto por parte do Estado quanto da sociedade civil, e, conseqüentemente, muitas mulheres viveram sob a opressão da violência sem ter onde recorrer. Então, a situação de violência que muitas mulheres estiveram sujeitas acarretou na criação da Lei nº 11.340 a qual visa eliminar e prevenir a violência doméstica e familiar contra mulheres, conhecida como Lei Maria da Penha ²(BRASIL, 2006).

A Lei 11.340 recebeu o nome de Maria da Penha em homenagem a Maria da Penha Fernandes que foi vítima da violência doméstica e ficou paraplégica em razão disso, sendo que o caso foi denunciado à Comissão Interamericana de Direitos

² http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm

Humanos da Organização dos Estados da América, no qual o Estado brasileiro foi condenado por negligência e omissão em relação a violência doméstica, sendo obrigado a reformular suas políticas e legislações pertinentes a violência contra mulher. Entretanto, a conquista da aprovação desta lei se dá a partir dos processos de lutas e resistência das feministas ainda no período da ditadura militar, na década de 1970. Esses processos de luta das feministas contribuíram tanto para criação da atual Lei 11.340 quanto para a criação das DEAMs, bem como do reconhecimento dos direitos das mulheres. Bandeira explica que:

A densa mobilização nacional das mulheres conseguiu também pressionar o Estado brasileiro, levando-o a aprovar, em 2006, a Lei nº 11.340, cunhada como Lei Maria da Penha. Essa Lei representa uma ruptura com o escopo restritivo do conteúdo das denúncias acolhidas nas DEAMs, condicionadas na ordem da violência doméstica, sem, no entanto, compreender a dinâmica e complexidade dos conflitos interpessoais que caracterizavam o cotidiano das mulheres (BANDEIRA, 2009, p. 03 apud SUÁREZ, 2002).

Desta forma, de acordo com a referida lei, entende-se por violência doméstica e familiar “[...] qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial [...]” (BRASIL, 2006), seja dentro do ambiente doméstico, com ou sem vínculo familiar, em relações íntimas de afeto, na relação familiar por consanguinidade ou por afinidade, além da violência ser configurada como forma de violação dos direitos humanos.

É necessário situar a violência contra mulheres como um instrumento de dominação e controle dos corpos femininos, e que os estereótipos sobre a inferioridade e submissão da mulher favorece para a perpetuação da violência. A partir do entendimento de que as relações de gênero e patriarcais na contemporaneidade consubstanciam as desigualdades entre os homens e as mulheres, pode-se afirmar que a violência doméstica se configura como ferramenta de opressão e repressão. Bandeira expressa que:

Na linha analítica aqui adotada, a categoria “violência contra a mulher” embora revestida de complexidade conceitual, além de ser polissêmica e multicausal, é tomada como um instrumento de controle viril sobre os corpos femininos, que abriga um repertório de práticas diversas em intensidade e extensão. (BANDEIRA, 2009, p. 07).

Barroso (2019, p. 144) afirma “[...]as violências não resultam das relações individuais isoladamente, mas, sobretudo, são estruturadas pelas relações sociais de sexo/gênero, raça/etnia e classe que consubstanciam a sociedade patriarcal-racista-

capitalista.” Paralelamente, é indissociável a violência doméstica das relações patriarcalistas, de gênero e da divisão sexual e racial do trabalho. Ou seja, a questão envolta da violência contra mulheres compreendida nos processos de construção social dimensiona a refletir sobre os estigmas relacionados a figura da mulher que são reforçados dentro desse sistema de desigualdades. Barroso esclarece que:

[...]não se trata de negarmos as subjetividades em torno da violência, mas de entendermos que as subjetividades são forjadas pelas determinações sociais e se desdobram em desigualdades, discriminações e preconceitos diversos. (BARROSO, 2019, p. 144).

Posto isso, fica evidente que as relações de violência estão determinadas historicamente e fazem parte da construção social de um sistema que privilegia os homens e em contrapartida oprime, desvaloriza e violenta mulheres. São esses desdobramentos que contribuem para os fenômenos da violência de gênero, uma vez que, o conservadorismo e o fundamentalismo cristão enraizados na cultura brasileira também contribuem e fazem parte do sistema que determinam para as mulheres a permanência nas relações violentas em prol da moral cristã e da heteronormatividade. Bandeira (2009, p. 407) explica sobre essas relações como parte da herança colonizadora e de justificativas em favor da honra masculina.

Portanto, é preciso problematizar todas as formas da violência doméstica, compreendendo que a violência não se restringe às agressões físicas, mas são manifestadas também por meio da pressão, coação e ameaça psicológica, da desqualificação moral, das relações sexuais não consentidas mesmo dentro do casamento e da violação de bens materiais, pois, a violência doméstica não se reduz à violência física, aonde a vítima é agredida com tapas, objetos, chutes em qualquer parte do corpo, podendo ficar inconsciente ou não, mas há outras formas da violência que muitas vezes são desconsideradas por aparentemente não apresentar um dano palpável e visível. Deste modo, entre as formas da violência doméstica estão incluídas a violência física, a moral, a psicológica, patrimonial e a sexual.

Bandeira pontua os diferentes tipos de violência doméstica contra mulher:

[...]abusos verbais, físicos e emocionais, agressões e torturas, assédios e abuso sexual, estupro, privação de liberdade, escravidão sexual, incesto, heterossexualidade forçada, posse forçada dos corpos femininos, maternidade imposta, abortamentos, mutilações físicas, assassinatos, e, enfim, outros crimes passionais e de honra, além de manifestações mais sutis, dissimuladas e envolventes, que sobrevivem por meio de chantagens, emoções e constrangimentos. (BANDEIRA, 2009, p. 408).

Em todas as formas da violência doméstica a psicológica está presente. Até chegar ao ápice da violência, seja uma agressão física ou a morte, primeiramente inicia-se o processo de tortura psicológica. Por isso, em se tratando da violência psicológica e moral pode-se perceber seu silenciamento, e ainda que haja a tentativa de ignorá-la, ela se reflete na vida social cotidiana da vítima, e sobre isso Saffioti esclarece:

As violências física, sexual, emocional e moral não ocorrem isoladamente. Qualquer que seja a forma assumida pela agressão, a violência emocional está sempre presente. Certamente, se pode afirmar o mesmo para a moral. O que se mostra de difícil utilização é o conceito de violência como ruptura de diferentes tipos de integridade: física, sexual, emocional, moral. (SAFFIOTI, 2004, p. 75).

Em virtude da deslegitimação da violência psicológica as agressões acompanhadas ou não da agressão física, adentra a uma perspectiva de algo muito supérfluo e de vitimismo, mesmo que a mulher vivencie a experiência de baixa autoestima, de dependência emocional ou até de depressão. Portanto, a violência psicológica contra mulher é tão grave quanto qualquer outra agressão, sendo que ela pode provocar um sentimento de extrema tristeza nas vítimas, levando a depressão. Por compreender a gravidade da violência psicológica que a Lei 14.188³ foi sancionada, a qual diz que:

Art. 147-B. Causar dano emocional à mulher que a prejudique e perturbe seu pleno desenvolvimento ou que vise a degradar ou a controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, chantagem, ridicularização, limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que cause prejuízo à sua saúde psicológica e autodeterminação. (BRASIL, 2021).

A partir disso, subentende que a violência psicológica pode ser tão letal quanto a violência física e sendo assim não deve ser desconsiderada. Lado a lado, tem-se a violência moral a qual de acordo com a Lei 11.340, consiste em calúnia, difamação, injúria. A violência moral e psicológica pode acontecer simultaneamente e ambas provocam humilhação, baixa autoestima e depressão em suas vítimas.

Já a violência sexual “[...] compreende uma variedade de atos ou tentativas de relação sexual sob coação ou fisicamente forçada no casamento, em outros

³ Lei criada em 28 de julho de 2021 reconhece a violência psicológica como violência doméstica contra mulher, visa prevenir a violência psicológica e punir os agressores. Disponível em <https://www.in.gov.br/web/dou/-/lei-n-14.188-de-28-de-julho-de-2021-334902612>.

relacionamentos ou no trabalho” (CISNE; SANTOS, 2018, p. 71). Esse tipo de violência expressa a estrutura de poder dos homens sobre as mulheres, aonde elas ficam sujeitas ao controle e repressão da figura masculina.

Assim, a violência sexual pode acontecer mesmo no casamento sob alegações de que a mulher quando casa pertence ao marido e por isso seu corpo pode ser usado por ele sempre que sentir vontade, ainda que a mulher não consinta. Ou seja, essa violência expõe literalmente o controle e opressão dos corpos femininos e é “[...] praticada quase sempre por alguém da confiança das vítimas, possui a mesma lógica da violência contra as mulheres em contextos de guerra, o controle do corpo das mulheres.” (BARROSO, 2009, p. 05).

Enquanto isso, a violência patrimonial diz respeito a violação e controle dos bens materiais. Quebrar um celular ou proibir de usá-lo, deter um bem ou documento, destruir objetos de trabalho ou pessoal, reter recursos financeiros por exemplo, são formas de coação e configura como violência patrimonial. Normalmente, ela pode vir acompanhada da violência física, moral e psicológica durante os conflitos entre os casais. Então, fica a violência doméstica contra mulher não se restringe as agressões físicas e sim a um conjunto de violações psicológicas, sexuais, morais e patrimoniais. Portanto, a Lei nº 11.340 (BRASIL, 2006) reconhece que não só a violência física, mas todas as formas de corrupção da integridade da mulher se determinam como violação dos direitos humanos.

Consequente, está enraizado dentro da sociedade brasileira o ideário de que se a mulher apanha do marido significa que ela gosta de apanhar ou fez algo de errado que o desagradou e a intenção dele é de disciplinar (BANDEIRA, 2009), perpetuando assim o discurso de culpabilização das mulheres, aonde elas saem da esfera de vítimas e abarcam o sentido de coautoras da agressão por constranger ou desagradar o agressor. Para além disso, a violência doméstica expressa “[...]riscos de morte, muitas vezes têm de abandonar sua casa, filhos, emprego, parentes, pertences e, até mesmo, fugir ou desaparecer” (BANDEIRA, 2009, p. 29).

Então, mulheres em situação de violência, expostas a diversos riscos, não permanecem estáticas dentro do ambiente e da relação de violência, ao contrário, há tentativas de rompimento, entretanto existem determinantes que demandam uma intervenção secundária para que a mulher consiga terminar e afastar-se do agressor (SAFFIOTI, 2004). Durante esse processo de tentativas de sair da relação de violência, pode-se perceber “[...]uma trajetória oscilante, com movimentos de saída da

relação e de retorno a ela. Este é o chamado ciclo da violência[...]" (SAFFIOTI, 2004, p. 79).

Portanto, é importante situar a violência doméstica contra mulheres como o conjunto das relações patriarcais, para assim compreender como essa cultura do consentimento e da naturalização da violência contra mulheres se legitima na sociedade contemporânea e situar esse movimento se torna imprescindível para reconhecer "[...]que existe um sistema de dominação masculina que produz, reproduz e orienta práticas, comportamentos, instituições, normas etc." (BARROSO, 2019, p. 145) sobre a vida da mulher e que determinam as diversas formas da violência contra as elas.

Assim, a violência contra mulher se configura "[...]como resultante de uma estruturação de relações patriarcais na sociedade. Ao mesmo tempo, dialeticamente, essa violência estrutura o patriarcado, pois diz respeito a apropriação dos corpos e da vida das mulheres em múltiplos sentidos" (CISNE; SANTOS, 2018, p. 69). Posto isto, considerando as relações patriarcais como determinantes no controle dos corpos das mulheres, como compactuante na violência contra mulher e ainda sob o entendimento de que nessa sociedade essas relações imprimem a cultura que coloca o homem como superior a mulher configurando a desigualdades entre os gêneros e conseqüentemente a violência, Cisne e Santos asseguram que:

[...]reconhecer a violência sexista (que também que é racista e classista) ou a violência contra as mulheres como estrutural não significa naturalizarmos a opressão-exploração de sexo-gênero que, se assim fosse, poderia contribuir sobremaneira no reforço à ideologia da inferioridade feminina em detrimento da supremacia masculina. (CISNE; SANTOS, 2018, p. 145).

Todavia, ao situar a mulher negra nessa dinâmica de violência deve-se atentar que a experiência particular dela assume uma modalidade diferenciada na realidade contemporânea em razão da posição social na história. Então, para compreender o passado histórico da mulher negra é necessária uma "[...] caracterização da questão da violência contra a mulher pela introdução do conceito de violência racial como aspecto determinante das formas de violência sofridas por metade da população feminina do país que não é branca" (CARNEIRO, 2011).⁴

⁴ Disponível em <<https://www.geledes.org.br/enegrecer-o-feminismo-situacao-da-mulher-negra-na-america-latina-partir-de-uma-perspectiva-de-genero/>>.

Assim, trazer a raça no debate da violência doméstica se configura como fundamental na luta e resistência contra esse sistema opressor, tendo em vista que a experiência das mulheres negras com a violência não é um fenômeno novo e sobre isso Carneiro explica:

As mulheres negras tiveram uma experiência histórica diferenciada que o discurso clássico sobre a opressão da mulher não tem reconhecido, assim como não tem dado conta da diferença qualitativa que o efeito da opressão sofrida teve e ainda tem na identidade feminina das mulheres negras. (CARNEIRO, 2011, p. 1).

É necessário discutir sobre as demandas das mulheres negras e analisar se as políticas vigentes consideram as especificidades dessas mulheres. As mulheres negras são violentadas tanto pelo gênero quanto pela raça e a partir desse entendimento precisa-se discutir a violência doméstica considerando as necessidades específicas delas nessa sociedade.

3.1 As interfaces da violência de gênero e raça

Refletir sobre os problemas sociais é imprescindível para reivindicar uma sociedade mais justa e igualitária. Para tanto, a violência doméstica contra mulheres negras representa um construto de desigualdades e violação dos direitos humanos, e buscar igualdade de direitos significa considerar as questões dessas mulheres em situação de violência.

Na sociedade brasileira contemporânea o racismo ainda tem protagonismo e atrelado as questões de gênero e classe intensificam e agudizam a violência e as desigualdades sociais. Considerando isso, a violência doméstica contra mulheres negras será discutida e refletida considerando gênero, raça e classe compreendendo que não tem como desvincular do debate essas questões que oprimem as minorias.

Concomitante, a violência doméstica contra mulheres negras assume uma rubrica pouco discutida e problematizada quando não considera a raça para compreender as manifestações da violência. Anteriormente, já foi frisado sobre a violência doméstica está situada na dinâmica de dominação e exploração, constituída das relações patriarcalistas, sendo assim a questão racial estabelece um processo das relações hierárquicas aonde a mulher negra ocupa a última posição. Bandeira explica que:

Ao contrário, tal violência ocorre motivada pelas expressões de desigualdades baseadas na condição de sexo, a qual começa no universo familiar, em que as relações de gênero se constituem no protótipo de relações hierárquicas. Porém, em outras situações, quem subjuga e quem é subjogado pode receber marcas de raça, idade, classe, dentre outras, modificando sua posição em relação àquela do núcleo familiar. (BANDEIRA, 2014, p. 317).

Logo, o lugar idealizado de afeto, respeito e amor se torna um ambiente repleto de xingamentos, chantagens, agressões físicas e psicológicas, e o que era sonho torna-se um pesadelo. Saffioti (2004) elucida sobre os ciclos da violência e como a vítima tende a permanecer dentro dele, e antes que se acredite que “a mulher gosta de apanhar” ou “não separa porque não quer” é preciso compreender os fatores que contribuem para a permanência no ciclo da violência. Quando se estabelece uma união entre duas pessoas, normalmente é uma relação baseada no amor, afeto, carinho e cumplicidade, então romper o ciclo da violência significa também romper com essa construção sentimental.

Quando colocada a questão racial no ciclo da violência pode-se atestar o que se entende por solidão da mulher negra, uma vez que até dentro das relações amorosas ela também se encontra na última posição. Nascimento explica sobre como os padrões da branquitude estão enraizados na sociedade e se refletem negativamente na vida cotidiana das mulheres negras.

Convivendo em uma sociedade plurirracial, que privilegia padrões estéticos femininos como aqueles cujo ideal é de um maior grau de embranquecimento (desde a mulher mestiça até a branca), seu trânsito afetivo é extremamente limitado. Há poucas chances para essa mulher numa estrutura em que a atração sexual está impregnada de modelos raciais e é ela representante da etnia mais submetida. (NASCIMENTO, 2006, p. 293).

Por vivenciar a rejeição essa mulher as vezes teme experimentar mais uma vez a solidão de não ser o padrão buscado pelos homens, como enfatiza Carneiro (2003, p.122) “[...]esses são os efeitos da hegemonia da “branquitude” no imaginário social e nas relações sociais concretas. É uma violência invisível que contrai saldos negativos para a subjetividade das mulheres negras, resvalando na afetividade e sexualidade destas.”

Retomando, a divisão sexual e racial do trabalho também são eixos estruturantes do ciclo da violência. Se parte das mulheres negras permanecem ocupando os piores postos de trabalho e conseqüentemente os piores salários, dificilmente elas terão independência financeira e condições para seu sustento e de

sua família. São essas questões como já colocadas, que interrompem a ascensão social dessas mulheres e em razão disso elas continuam nas classes mais baixas.

Logo, a divisão sexual e racial do trabalho determina não só as desigualdades entre os sexos e a raça, como também determinam a violência doméstica. Essas relações hierárquicas de poder, dominação e exploração contribuem para a violência doméstica contra mulheres negras permanecerem no silenciamento. Bandeira reitera que:

A violência de gênero, gerada na intimidade amorosa, revela a existência do controle social sobre os corpos, a sexualidade e as mentes femininas, evidenciando, ao mesmo tempo, a inserção diferenciada de homens e mulheres na estrutura familiar e social, assim como a manutenção das estruturas de poder e dominação disseminadas na ordem patriarcal. (BANDEIRA, 2014, p. 328).

Salienta-se ainda sobre os estereótipos que pressupõem as mulheres negras como raivosas e perigosas reforçando a cultura de permissividade da violência contra elas. A realidade é de mulheres que vivenciaram anos de escravidão e mesmo após o final desta, experimenta as multifaces do racismo na contemporaneidade. Mulheres que tiveram de serem fortes a força para aguentar o trabalho duro braçal e também a violência, então a doçura e fragilidade atrelada ao gênero feminino sempre esteve restrita as mulheres brancas. Por isso Carneiro atesta sua indignação quando afirma:

Quando falamos do mito da fragilidade feminina, que justificou historicamente a proteção paternalista dos homens sobre as mulheres, de que mulheres estamos falando? Nós, mulheres negras, fazemos parte de um contingente de mulheres, provavelmente majoritário, que nunca reconheceram em si mesmas esse mito, porque nunca fomos tratadas como frágeis. Fazemos parte de um contingente de mulheres que trabalharam durante séculos como escravas nas lavouras ou nas ruas, como vendedoras, quituteiras, prostitutas... Mulheres que não entenderam nada quando as feministas disseram que as mulheres deveriam ganhar as ruas e trabalhar! Fazemos parte de um contingente de mulheres com identidade de objeto. (CARNEIRO, 2014, p. 07).

Assim, as mulheres negras no período escravista eram tratadas como coisas ao dispor dos senhores e senhoras, ou seja, pertencia a alguém e, portanto, vivenciavam diversas violações como a sexual, eram amas de leite, tinham seus filhos vendidos, e serviam para as primeiras relações sexuais dos filhos dos senhores. Giacomini (1988) ressalta sobre essa violência quando afirma que “[...] a lógica da sociedade patriarcal e escravista parece delinear seus contornos mais brutais no caso

da mulher escrava[...] a exploração sexual do seu corpo, que não lhe pertence pela própria lógica da escravidão”.

Portanto, compreende-se que as mulheres (homens) escravas por serem como coisa (pertencer a alguém) não tinham o direito de constituir família, sendo que comumente nas vendas das mulheres escravas para serem amas de leite o bebê não era vendido junto com a mãe, ou vendia apenas a criança, separando assim a relação mãe e filho. As mulheres escravizadas ainda perpassavam pelas relações do patriarcado, diferente dos homens escravizados, o qual além das obrigações domésticas e do campo, tinham seus corpos violados com relações sexuais, violência e tortura por parte das senhoras:

[...] o simples fato de que a escrava constitui o polo mais fraco da relação sexual estabelecida com o senhor faz convergir sobre ela toda inveja, ciúme e rancor da senhora ofendida, humilhada e preterida. [...]incontáveis são os casos de tortura, amputações e todo tipo de violências exercidas sobre as escravas. (GIACOMINI, 1988, p. 68).

Dessa forma, a relação das mulheres escravizadas era de extrema violência e perseguição, sendo que as senhoras ocupavam a função de administradora do lar e dos escravos e por isso tratavam as mulheres escravizadas aos gritos e com violência (FREYRE, 1933). Esse é o legado que a escravidão trouxe para as mulheres negras, uma cultura de permissividade de todo tipo de violência, a ocupação nos piores empregos, relações afetivas permeadas de preconceitos, ou seja, um racismo que estrutura todas as relações sociais. Quando se questiona a questão racial na violência doméstica, está considerando todas essas relações que separam as mulheres brancas das mulheres negras. Bandeira salienta:

[...] é válida a afirmação de que o racismo rebaixa o status dos gêneros. Ao fazê-lo, institui como primeiro degrau de equalização social a igualdade intragênero, tendo como parâmetro os padrões de realização social alcançados pelos gêneros racialmente dominantes. Por isso, para as mulheres negras atingirem os mesmos níveis de desigualdades existentes entre homens e mulheres brancos significaria experimentar uma extraordinária mobilidade social, uma vez que os homens negros, na maioria dos indicadores sociais, encontram-se abaixo das mulheres brancas. (BANDEIRA, 2003, p. 119).

Com efeito, o racismo estrutural na sociedade brasileira institui-se em ferramenta da violência e da desigualdade. A realidade das mulheres negras visualizadas sob o gênero, a classe, e raça conformam uma relação de desigualdade

em comparação aos homens e mulheres brancas, resvalando um lugar de permissividade da violência. Desta forma, enquanto mulheres negras estiverem na esfera do silenciamento, da culpabilização, sob estereótipos que as colocam como raivosas e perigosas, invalidadas em suas queixas e, portanto, sem legitimidade em suas denúncias, continuará a reafirmar o racismo que as mulheres negras em situação de violência doméstica sofrem na sua cotidianidade.

Indubitavelmente, a violência doméstica inserida dentro das relações sociais atravessa todas as classes sociais e raças, todavia ao refletir sobre as formas de enfrentamento e considerando a lei nº 11.340 como principal forma de combate e prevenção (BRASIL, 2006) “[...] pode constatar a demanda pela proteção das mulheres tem a branquitude como parâmetro, fraturando a experiência daquelas que têm no terror racial um ingrediente patente que autoriza e potencializa toda a sorte de vilipêndios que as assaltam” (AKOTIRENE, 2019, p. 40). Ainda que a Lei 11.340 expressa que todas mulheres devem gozar dos direitos sem distinção de raça, classe, etnia como consta no artigo 2º, compreendemos que os amparos e medidas para as mulheres em situação de violência não menciona e nem contempla a realidade de mulheres que são atravessadas pelas desigualdades de raça e classe, sendo necessário a compreensão das relações raciais para finalizar o ciclo da violência.

Assim, o silenciamento e as especificidades da violência doméstica evidenciam para uma análise que considera as particularidades das mulheres negras, porque “[...]se não se nomeia uma realidade, sequer serão pensadas melhorias para uma realidade que se é invisível” (CORREIA, 2017 apud AKOTIRENE, 2019, p. 41).⁵

Em outras palavras, as demandas das mulheres negras em situação de violência devem ser levadas em consideração na criação de leis de proteção as mulheres, uma vez que o racismo estrutural nessa sociedade contribui para a violação dos direitos das mesmas e “[...] o descrédito das reivindicações das mulheres negras é consequência da intersecção complexa do sistema moderno, atravessado por discriminações de raça e de gênero[...]” (AKOTIRENE, 2019, p. 41). Paralelamente, a necessidade da inclusão da questão racial nas políticas de enfrentamento a violência doméstica se faz necessária, uma vez que as relações raciais na sociedade brasileira pressupõem as desigualdades entre os sexos, a violência, a repressão etc., assim,

⁵ Não contém paginação porque o texto original citado pela autora se trata de uma redação.

entender o papel do Estado frente ao combate à violência doméstica contra mulheres negras.

3.2 Reflexões das políticas públicas de enfrentamento a violência doméstica

A partir da compreensão de que a violência doméstica se configura como ruptura dos direitos humanos expresso na Lei 11.340, a necessidade de refletir sobre a questão racial nas políticas de enfrentamento a violência se torna iminente. Atualmente, a principal forma de combate à violência doméstica é a Lei Maria da Penha e as Delegacias de Atendimento à mulher (DEAMs). As DEAMs representam um processo de luta política das feministas na década de 1980, e são uma política pública que tem como objetivo atender as demandas das mulheres em situação de violência. Como afirmam Bandeira e Almeida:

Representa também todas aquelas mulheres que isoladamente não se calaram em sua dor, realizando denúncias nas delegacias comuns e, depois, recorrendo e atribuindo credibilidade às DEAMs. Sem dúvida, essa dinâmica significou uma “revolução simbólica”, que politizou e tornou pública a questão tida tradicionalmente como de âmbito privado e particular das relações entre homens e mulheres. (BANDEIRA; ALMEIDA, 2004, p. 38).

A lei Maria da Penha de 2006 estabelece o que se configura como violência doméstica e familiar, bem como as entidades responsáveis em atender e orientar as mulheres em situação de violência. É disposto na lei no art. 2º que:

Toda mulher, independentemente de classe, raça, etnia, orientação sexual, renda, cultura, nível educacional, idade e religião, goza dos direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sendo-lhe asseguradas as oportunidades e facilidades para viver sem violência, preservar sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual e social. (BRASIL, 2006)

A luta política das feministas e dos movimentos sociais na reivindicação dos direitos das mulheres e do posicionamento contrário a opressão masculina sobre os corpos femininos, compreendendo sobretudo que as desigualdades são construídas socialmente, e, portanto, determinam as relações de poder, opressão e violência. O reconhecimento dessas mulheres na luta coletiva possibilitou a construção e efetivação de políticas públicas voltadas para as mulheres em situação de violência.

Entretanto, mesmo asseguradas pela Lei a viver uma vida sem violência as mulheres ainda vivenciam as facetas da violência doméstica, sendo muitas vezes

desamparadas pela lei e pelo Estado. A responsabilização do Estado em garantir a ampliação e efetivação das políticas públicas se constitui como fator determinante na eliminação e prevenção da violência. São um conjunto de fatores que potencializam a permanência das mulheres no lar e nas relações de extrema violência. De acordo com Blay:

Para enfrentar esta cultura machista e patriarcal são necessárias políticas públicas transversais que atuem modificando a discriminação e a incompreensão de que os Direitos das Mulheres são Direitos Humanos. Modificar a cultura da subordinação de gênero requer uma ação conjugada. Para isso é fundamental estabelecer uma articulação entre os programas dos Ministérios da Justiça, da Educação, da Saúde, do Planejamento e demais ministério. (BLAY, 2003, p. 96).

Por conseguinte, a atuação dos profissionais das DEAMs é importante para o processo de libertar mulheres da opressão. Então, o compromisso em profissionalizar a atuação garante as mulheres um espaço em que ela será ouvida e atendida, livres de pensamentos estereotipados sobre mulheres em situação de violência. Refletir sobre os profissionais que atuam no atendimento à mulher é essencial para que os direitos humanos via políticas públicas sejam assegurados.

No estudo da Capacitação em Violência de Gênero para Policiais das Delegacias Especializadas em Atendimento à Mulher (Almeida, Bandeira e Menezes; 2004) as autoras trazem a reflexão da atuação policial no atendimento das mulheres em situação de violência. A crítica refere-se ao conjunto de ações baseadas no senso comum, no conservadorismo, no patriarcado e pensamentos estereotipados, que inibe um atendimento desprendido de preconceitos e prioriza o direito da mulher. Fica subentendido a necessidade do conjunto de ações que permitam as mulheres serem devidamente atendidas e terem suas necessidades assistidas.

Almeida, Bandeira e Menezes sobre as relações entre os profissionais destinados a atender as mulheres em situação de violência, afirmam que:

Se bem capacitadas/os, preparadas/os e atuantes dentro de uma consistente rede de serviços de atendimento e da perspectiva dos direitos humanos, o trabalho policial tende a ser uma ação fundamental para coibir ou deter a continuidade desse tipo de violência. Além disso, pode colaborar diretamente com o fortalecimento dessas mulheres, ajudando-as a se desvencilhar das ameaças e agressões a que estão submetidas e a se investirem de poder dentro das regras da cidadania e da equidade entre os gêneros. (ALMEIDA; BANDEIRA; MENEZES, 2004, p. 12).

Assim sendo, é evidente que para erradicar e prevenir a violência doméstica contra mulheres todo o conjunto de profissionais devem imbuir de conhecimentos, resvalando-se de preconceitos e comprometendo-se em atuar para garantir os direitos sociais das mulheres. Considerar a preparação das DEAMs e dos profissionais especializados em atender as mulheres é essencial pois estarece como o patriarcado ainda tem influência na atuação profissional, Almeida, Bandeira e Menezes explicam que:

A disseminação de todos esses conhecimentos básicos sobre a violência contra as mulheres no meio policial só pode qualificar ainda mais suas/seus agentes, possibilitando-lhes a superação de ideias pré-concebidas e julgamentos estereotipados, que muitas vezes criam obstáculos à efetividade da ação policial, que deve estar norteada pelo respeito aos direitos humanos e à cidadania. (ALMEIDA; BANDEIRA; MENEZES, 2004, p. 15).

Compreende-se a partir disso que os atendimentos as mulheres em situação de violência muitas vezes estão sob o jugo de profissionais enrustidos do senso comum, de uma visão patriarcalistas das relações afetivas e estereotipadas sobre as mulheres. As DEAMs como mecanismo de enfrentamento a violência doméstica necessitam desse fortalecimento aonde a equipe possa atuar com vistas a garantir direitos.

Retomando, a violência doméstica como crime e rompimento dos direitos humanos, bem como um construto das desigualdades histórica entre homens e mulheres, o fortalecimento e financiamento das políticas públicas por parte do Estado estabelece formas de combate, prevenção e eliminação da violência contra mulheres. Com vistas a pensar uma sociedade sem violência que Blay ratifica que

Políticas públicas transversais visando ao mesmo objetivo – a equidade entre homens e mulheres – constitui um caminho para alterar a violência em geral e de gênero em particular. A Secretaria dos Direitos da Mulher pode desempenhar este papel articulador, associando-se aos Conselhos ou Secretarias da Mulher em todos os Estados. Destaque-se, sobretudo, que um planejamento de políticas públicas transversais só funcionará com a total participação da sociedade civil. (BLAY, 2003, p. 97).

Para além disso, as políticas públicas de enfrentamento a violência contra mulheres necessitam de uma análise que considera a questão racial nos casos de violência doméstica. Se como já foi colocado, as relações de violência, as leis, as redes de proteção tiverem como parâmetro para todas as mulheres a branquitude, as mulheres negras com suas particularidades não serão atendidas igualmente. É

preciso considerar tanto as relações patriarcalistas sobre o enfrentamento, quanto o racismo na violência doméstica.

Moura (1994, p. 29) ratifica que o “[...] racismo tem, portanto, em última instância, um conteúdo de dominação, não apenas étnico, mas, também, ideológico e político.”, assim as políticas públicas carecem da introdução da questão racial e da história das mulheres negras. Considerar a questão racial nas políticas significa romper com estereótipos da mulher raivosa, reiterando que as mulheres negras têm suas especificidades que não se esgotam na realidade de mulheres brancas também em situação de violência, compreendendo como o racismo e o patriarcado determina as formas de enfrentamento desconsiderando o contexto social e transformando em projeto de dominação.

Nesse sentido, o próximo capítulo pretende discorrer sobre os procedimentos metodológicos realizados nessa pesquisa bem como da discussão dos resultados encontrados, considerando sobretudo toda a discussão feita ao longo desse trabalho.

4 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Primordialmente, a metodologia é o “[...] caminho do pensamento e a prática exercida na abordagem da realidade” (MINAYO, 2001, p. 16). Por isso, possibilita conduzir a pesquisa com sustentação teórica atrelada a realidade social, permite a coerência, a organização das ideias e dos conteúdos, além de que “[...] inclui as concepções teóricas de abordagem, o conjunto de técnicas que possibilitam a construção da realidade e o sopro divino do potencial criativo do investigador” (MINAYO, 2001, p. 16).

Em se tratando de coerência da pesquisa, o método escolhido foi o materialismo histórico dialético porque consiste na análise dos problemas sociais a partir dos ditames da sociedade burguesa. Permite uma exploração concreta da realidade social e dos processos históricos que atravessam a sociedade contemporânea.

Paulo Netto (2011) afirma que o método visa estudar a “[...] a gênese, a consolidação, o desenvolvimento e as condições de crise da sociedade burguesa, fundada no modo de produção capitalista” (2011, p. 17), então, esse movimento da realidade permite uma apreensão da violência doméstica contra mulheres negras pautadas no processo sócio-histórico da sociedade brasileira. Assim, o método permite desdobrar sobre as contradições do modo de produção capitalista, do patriarcado, das relações sociais e econômicas, bem como seus desdobramentos na vida social das mulheres negras em situação de violência doméstica.

A pesquisa aqui proposta objetivou desvendar quais os motivos, questões, processos históricos, contemporâneos e os fenômenos que desencadearam a violência contra mulheres negras na sociedade brasileira no ano de 2021, tendo em vista que a pandemia da Covid-19 acentuou a violência doméstica. Consequente, foi utilizada a pesquisa tanto bibliográfica quanto documental. No que diz respeito a primeira, é o processo de consultar materiais do objeto de estudo produzido em livros, dissertações, monografias, artigos etc. (LAKATOS; MARCONI, 2003). A consulta nesses saberes produzidos permite ao pesquisador refletir, analisar e articular na produção de novos conhecimentos ou de aprofundamento, ou como ratifica Lakatos e Marconi “[...] a pesquisa bibliográfica não é mera repetição do que já foi dito ou escrito sobre certo assunto, mas propicia o exame de um tema sob novo enfoque ou abordagem, chegando a conclusões inovadoras” (2003, p. 183).

Partindo desse entendimento, a escolha dos materiais consistiu na revisão bibliográfica de autores que tecem sobre a temática mulher, violência contra mulher, mulheres negras, feminismo negro. Das autoras selecionadas, considerando o tema violência contra mulheres negras, Heleieth Saffioti faz a interlocução entre gênero e raça. Mas, autoras como Lourdes Bandeira, Sueli Carneiro, Lélia Gonzales, são algumas para citar que escrevem tanto da temática mulher negra como da violência.

De forma secundária, utilizou-se da pesquisa documental, pois esta permite a análise de dados a partir de documentos. Lakatos e Marconi orientam sobre esse tipo de pesquisa:

Para que o investigador não se perca na "floresta" das coisas escritas, deve iniciar seu estudo com a definição clara dos objetivos, para poder julgar que tipo de documentação será adequada às suas finalidades. Tem de conhecer também os riscos que corre de suas fontes serem inexatas, distorcidas ou errôneas. Por esse motivo, para cada tipo de fonte fornecedora de dados, o investigador deve conhecer meios e técnicas para testar tanto a validade quanto a fidedignidade das informações. (LAKATOS; MARCONI, 2003, p. 176).

Então, pensando nos desafios de articular os dados afim de encontrar os resultados, a análise documental proposta será rigorosamente selecionada para não corromper a finalidade da pesquisa e tampouco trazer conclusões equivocadas. Seguindo as orientações de Lakatos e Marconi, a revisão documental foi realizada por meio de dados coletados na 7ª Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher (DEAM). Os dados da Deam foram coletados por meio de solicitação via ofício à delegada a qual autorizou o acesso aos dados públicos disponibilizados na delegacia.

Assim, a coleta de dados foi realizada na DEAM de Miracema do Tocantins em razão da tentativa de conseguir dados detalhados sobre os perfis das mulheres negras em situação de violência do referido município. Embora, ao consultar os dados disponibilizados notou-se que os procedimentos realizados nesta DEAM não priorizam a coleta de informações das mulheres em situação de violência. Quanto aos documentos disponibilizados para coleta de dados, a própria equipe da DEAM de Miracema fez o levantamento e dispuseram em planilhas e encaminhadas via e-mail, sendo que o documento final continha apenas números, sem identificação qualquer das vítimas ou agressores.

Por outro lado, a DEAM de Miracema foi selecionada por ser onde localiza um dos campus da Universidade Federal do Tocantins e também pela necessidade de

conhecer a realidade das mulheres em situação de violência nesta cidade e assim contribuir para amenizar essa problemática e para a ampliação das políticas sociais local. Então, esta DEAM foi a principal fonte de dados para desvelar a realidade de violência doméstica contra mulheres desta cidade, entretanto, as expectativas em relação aos dados obtidos da DEAM de Miracema do Tocantins foram insuficientes para contemplar e reafirmar a tese defendida neste trabalho, por isso, a consulta ao Relatório Estatístico anual do Cadastro Nacional de Violência Doméstica de 2021 foi necessária para analisar a situação da violência doméstica contra as mulheres negras, permitindo a aproximação dos dados para fortalecer os resultados encontrados na Deam.

4.1 Análise dos resultados

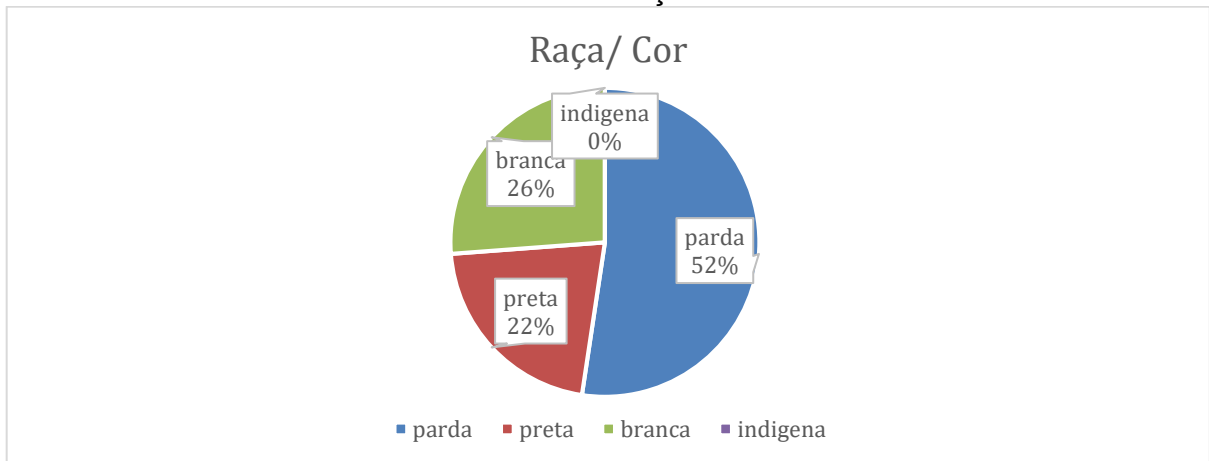
As discussões colocadas ao longo desse trabalho sobre a violência doméstica contra mulheres parte de um aporte teórico que precisa de respaldos estatísticos da realidade social para ressaltar a veracidade dos pontos colocados. Dessa maneira, com vistas a identificar o perfil das mulheres em situação de violência doméstica serão utilizados dados da DEAM de Miracema do Tocantins e do Relatório Estatístico anual do Cadastro Nacional de Violência Doméstica⁶ relativo ao ano de 2021.

O município de Miracema do Tocantins está localizado na região central do Tocantins com 80km de distância da capital Palmas, sendo que a população segundo o censo de 2021 é aproximadamente de 17.628 pessoas.⁷ A DEAM de Miracema do Tocantins atendeu um total de 103 mulheres, sendo que 88 delas se enquadraram nas tipificações da violência doméstica constantes na Lei Maria da Penha. Assim, o gráfico abaixo apresenta a relação por raça das mulheres em situação de violência.

⁶ Disponível: <https://www.cnmp.mp.br/portal/images/documentos/2022/Relatorio_CNVD_2021.pdf>. O Cadastro Nacional da Violência doméstica foi instituído pela resolução CNMP nº135/2016 e estabelece a atribuição ao Ministério Público para cadastrar os casos de violência doméstica e familiar contra mulher.

⁷ <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/to/miracema-do-tocantins.html>

Gráfico 1 - Raça e cor



Fonte: DEAM Miracema TO (2022).

De acordo com a lei 12.288⁸ que institui o Instituto da Igualdade Racial são considerados como população negra os autodeclarados pretos e pardos, conforme usado na Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) (BRASIL, 2010). Os dados da violência doméstica da DEAM Miracema do Tocantins apontam que do total de 103 mulheres 52% das vítimas são pardas, 22% são negras e 26% para brancas e nenhuma notificação de mulheres indígenas. Percebe-se que majoritariamente as mulheres pardas e negras representaram o maior número de denúncias da violência doméstica.

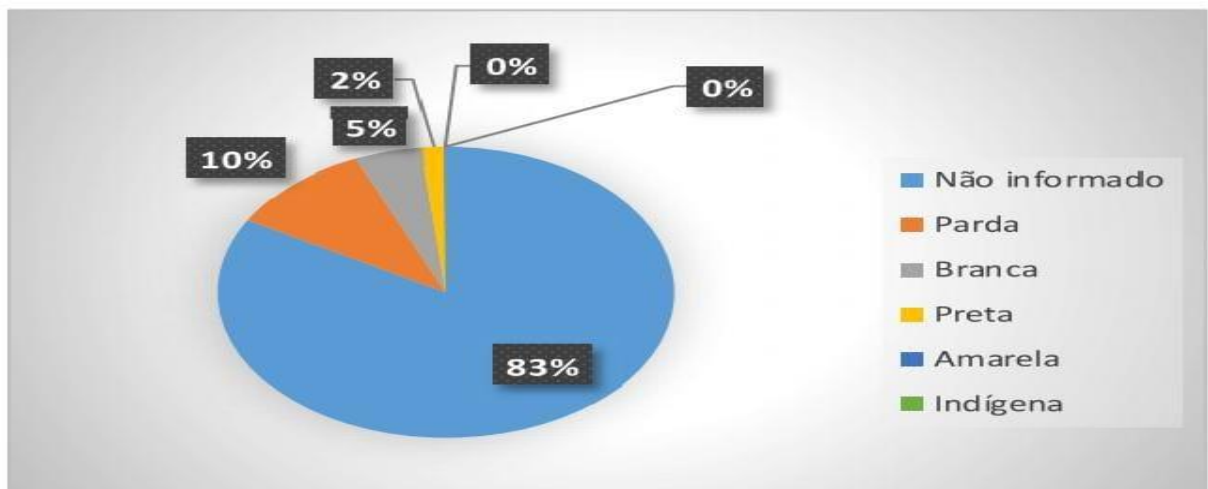
Assim, reafirma a discussão teórica ao longo desse trabalho no qual as mulheres negras representam um número expressivo em relação as mulheres brancas no sentido de violação dos direitos. Reitera-se para a afirmação de Carneiro (2014) em que mulheres negras historicamente sofreram com a violência, não só de gênero como de raça, seja quando os colonizadores vieram e escravizaram a população negra e os povos originários, seja quando aconteceu a suposta “abolição” em que as pessoas negras ficaram à mercê na sociedade, sem direitos, sem trabalho, sem reparação histórica. Os efeitos do racismo estrutural acentuam a violência e nessa sina mulheres negras rotineiramente lutam contra a violência que é de gênero e de raça.

Desta forma, não são apenas os dados da DEAMs de Miracema que evidenciam majoritariamente as mulheres negras em situação de violência como os dados do Cadastro Nacional da Violência Doméstica no gráfico abaixo, o qual do total

⁸ http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/l12288.htm

de 831.009 casos contabilizados no período de julho de 2020 a julho de 2021 as mulheres negras e pardas representam 11,956% e mulheres brancas 4,686%. Doravante, é nessa intersecção de raça e gênero que se agudizam a violência contra mulheres, no qual as porcentagens expressam que ser mulher e negra nessa sociedade corrobora para violação dos direitos.

Gráfico 2 – Raça e cor



Fonte: Cadastro Nacional de Violência doméstica (2021).

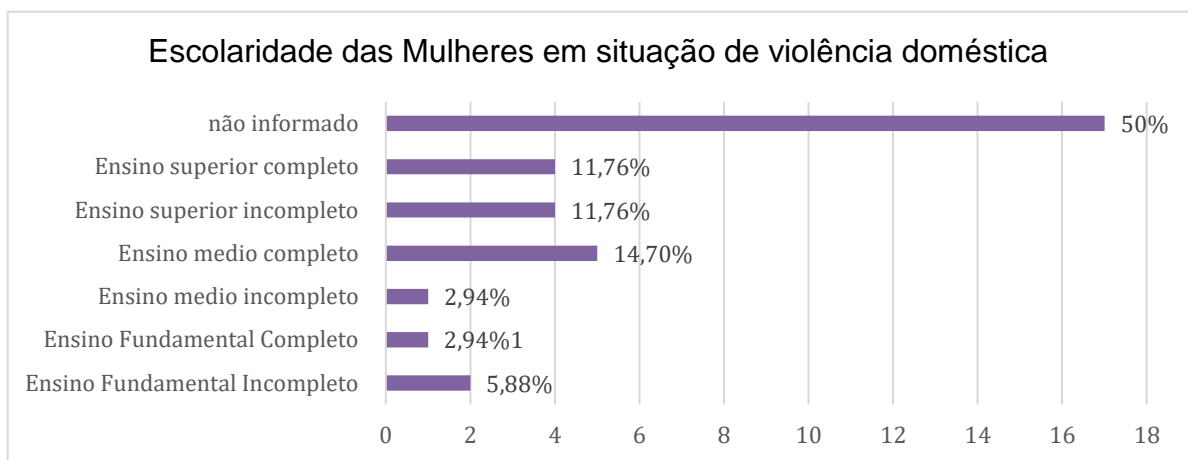
Cisne e Santos (2014) sobre as desigualdades entre os sexos afirmam que mulheres negras ocupam os piores postos de trabalhos, são violentadas tanto por serem mulheres quanto por serem negras e por isso encontram-se na pior escala social. Gonzales subitamente explicava sobre o mito da democracia racial, aonde mulheres negras vivenciam para uma dicotomia, ora a mulata deslumbrante, ora a preta doméstica:

Mas isso não significa que não esteja presente, com sua malemolência perturbadora. E o momento privilegiado em que sua presença se torna manifesta é justamente o da exaltação mítica da mulata neste entre parênteses que é o Carnaval. Quanto à doméstica, ela nada mais é do que a mucama permitida, a da prestação de bens e serviços, ou seja, o burro de carga que carrega sua própria família e a dos outros nas costas. (GONZALES, 2019, p. 269-270).

Portanto, os dados reafirmam a posição de desprivilegio das mulheres negras na sociedade brasileira, ou seja, o conjunto do racismo, patriarcalismo acentuam e agudizam a situação da violência doméstica.

Em relação a escolaridade das mulheres em situação de violência ao analisar o gráfico abaixo percebe-se que nem todas as mulheres que registraram a violência identificaram seu grau escolar e no total de 103 registros, 50% informaram sua escolaridade e os outros 50% não foram identificados. Assim 14,70% das mulheres relataram ter ensino médio completo, seguido de 11,76% com o ensino superior completo, 11,76% com ensino superior incompleto, 5,88% com ensino fundamental incompleto, e outro com 2,94% fundamental incompleto.

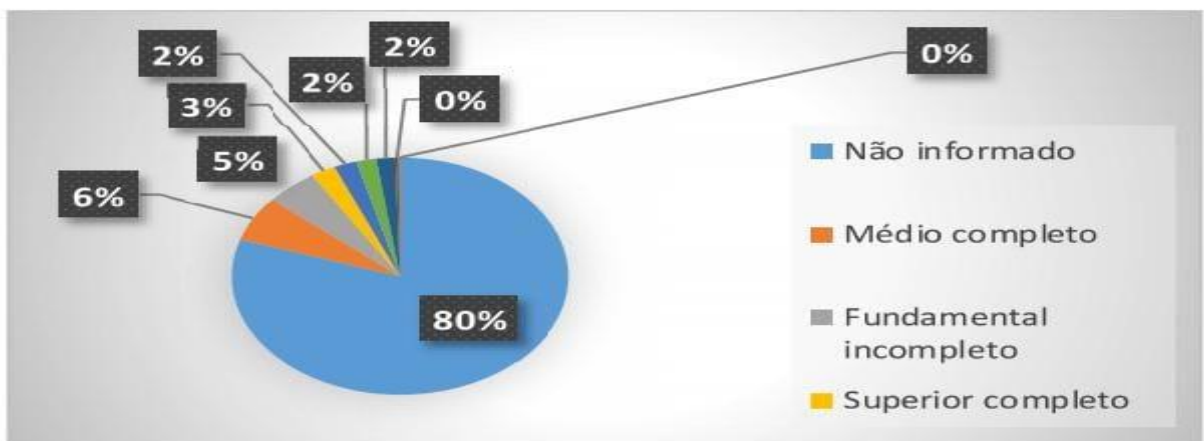
Gráfico 3 – Escolaridade das Mulheres



Fonte: DEAM Miracema TO (2022).

Nos dados nacionais apenas 6,19% das mulheres têm ensino médio completo, sendo que 5,04% possuem ensino fundamental incompleto, outras 2,38% têm superior completo, 2,18% com ensino médio incompleto, 1,93% com fundamental incompleto e 1,78% com superior incompleto.

Gráfico 4 - Escolaridade das mulheres



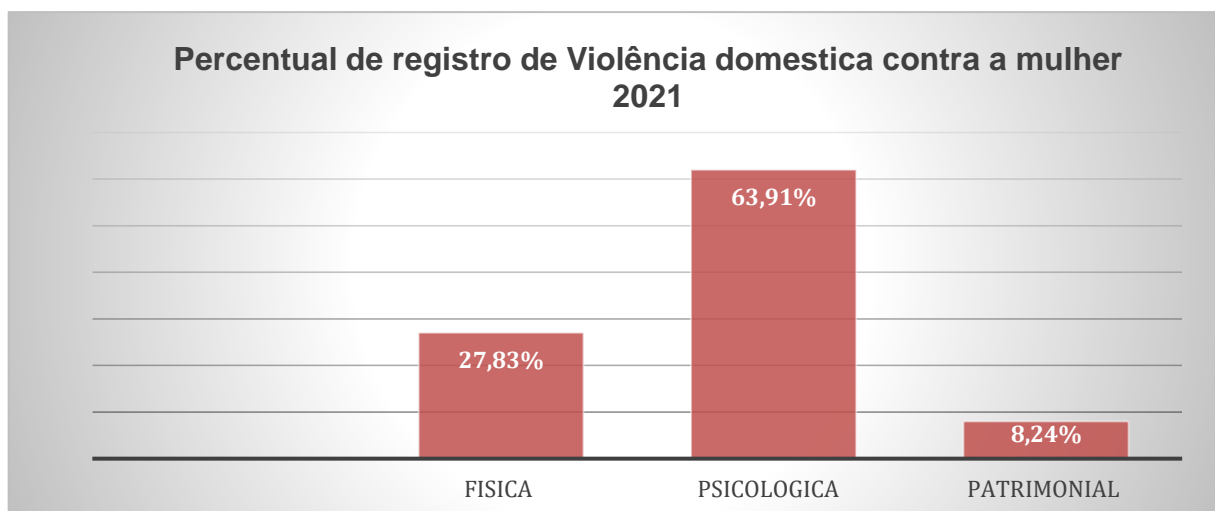
Fonte: Cadastro Nacional de Violência doméstica (2021).

A educação transforma e direciona a encerrar ciclos e seguir novos caminhos. Compreendendo que as mulheres em situação de violência doméstica permanecem no ciclo da violência por diversos fatores, como coloca Saffioti (2001), sendo que a dependência financeira contribui para a permanência no ciclo. A escolaridade é muito importante para inserção das mulheres no mercado de trabalho e conseqüentemente conquistar a independência financeira, mesmo que não haja a garantia, sem o ensino médio completo ou uma graduação de nível superior as oportunidades tendem a diminuir.

Os dados acima revelam que a maior parte de mulheres possuem o ensino médio completo e outra pequena parte de superior completo. Desta forma, como já discutido sobre a divisão sexual e racial do trabalho no qual mulheres são menos valorizadas no mercado e as mulheres negras constantemente são atribuídas a empregos domésticos, são excluídas de vagas de empregos por não ser o padrão branco idealizado na sociedade, portanto, a educação se torna uma oportunidade de mediar essas relações de violências, de conhecer sobre seus direitos e encerrar ciclos. Isso não significa que a educação elimina a violência, mas sim que se atrelada a outros fatores como as políticas públicas, podem diminuir as taxas de violência.

Ademais, em relação as tipificações da violência registrada na DEAM de Miracema Tocantins a psicológica foi a mais denunciada com 63,91%, em seguida da física com 27,83% e patrimonial 8,24%. Os dados disponibilizados pela DEAM Miracema Tocantins não informaram outros tipos de violência, como a sexual e moral.

Gráfico 5 – percentual de registro de violência doméstica contra mulher em 2021



Fonte: DEAMs Miracema TO (2022).

Entretanto, como já colocamos (SAFFIOTI, 2004) a violência psicológica está inserida em todos os tipos de violência e pode ser tão letal quanto a física, pois remete a autoestima, a depressão, a incapacidade tanto de realizar atividades simples do cotidiano, quanto de finalizar o ciclo que a coloca como depende da relação.

A lei que reconheceu a violência psicológica como violência doméstica é recente, e isto significa que até 2020 uma mulher não poderia realizar uma denúncia e pedir uma medida protetiva alegando sofrer violência psicológica por não apresentar um dano visível. Entretanto, com a Lei 14.188 sancionada o número de denúncias se tornou expressivo justamente por reconhecer a violência psicológica como tipificação da violência doméstica na lei Maria da Penha.

Os dados disponibilizados pela DEAM Miracema Tocantins mais uma vez são insuficientes para afirmar que as mulheres que registraram violência física também sofreram violência psicológica, ou outro tipo de violência, sendo necessário entender que em um caso de violência podem estar acoplados mais de um tipo de violência e devem ser registrados. Esses 27,83% de mulheres vítimas da violência física também são vítimas da violência psicológica por todo o contexto que se dá essas relações, ou seja, as feridas externas também são internas pelo processo de humilhação, palavras negativas advindas do agressor que é amado (ou não) pela vítima.

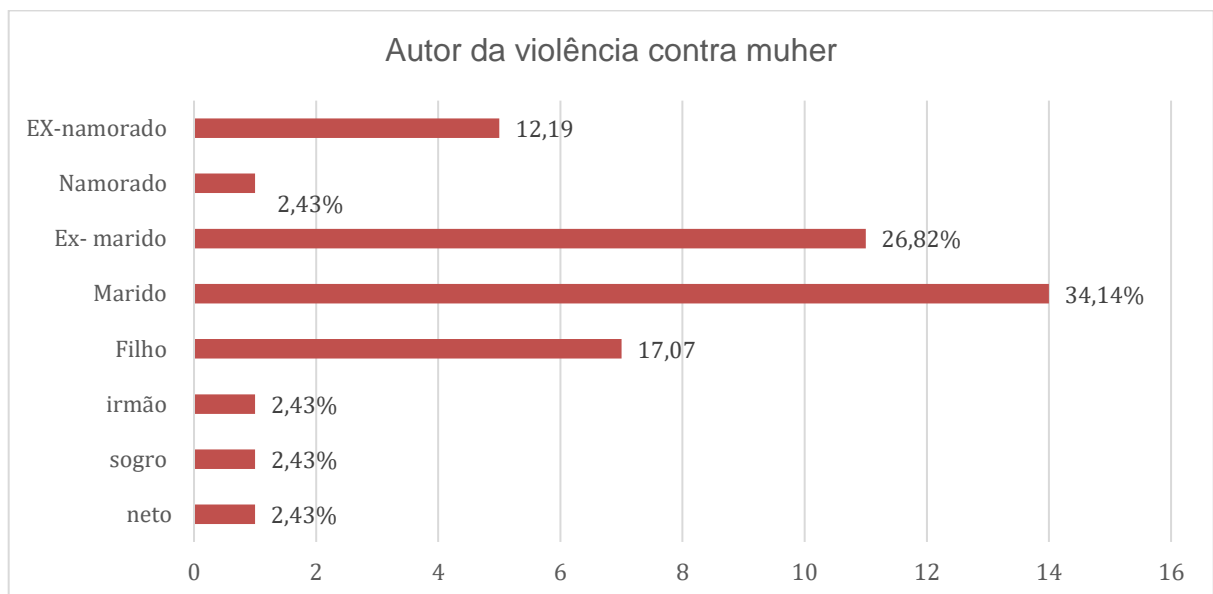
Além disso, como relatado anteriormente as vezes nem mesmo o profissional que atende a mulher na DEAM está preparado(a) para identificar mais de uma agressão no contexto da violência o que minimiza e/ou não permite a publicização e identificação mais precisa do fenômeno em questão, sendo necessário a capacitação desses profissionais para atender e efetivar os direitos dessas mulheres.

Em relação a violência patrimonial os baixos registros não significa que ela seja menos recorrente, e sim porque pouco se fala sobre este tipo de violência, as vezes é relativizada ou mesmo a mulher não consegue identificar e reconhecer como motivo tanto para denunciar quanto para sair da relação. Não ter registros para a violência sexual não implica afirmar que não esteja acontecendo, mas como afirmamos anteriormente há uma cultura na sociedade da objetificação e controle dos corpos femininos, e comumente nas relações afetivas é associado que a mulher deve sexo ao seu companheiro, ou mesmo que seu corpo passa a pertencê-lo. Assim sendo, essa cultura do patriarcado possibilita relações sexuais não consentidas pela mulher, e por essas relações de dominação serem normalizadas algumas mulheres não

conseguem identificar a violência por parte de seus companheiros, sejam eles maridos, namorados ou outras formas de relação duradora.

No que concerne ao autor da violência doméstica foi identificado que os principais agressores são os maridos (34,14%), ex maridos (26,82) e ex-namorados da vítima (12,19). Assim, constatamos que as relações héteroafetivos são demarcadas pela submissão, objetificação e controle dos corpos femininos e isso resulta em uma cultura da permissividade da violência contra mulheres.

Gráfico 6 – Autor da violência



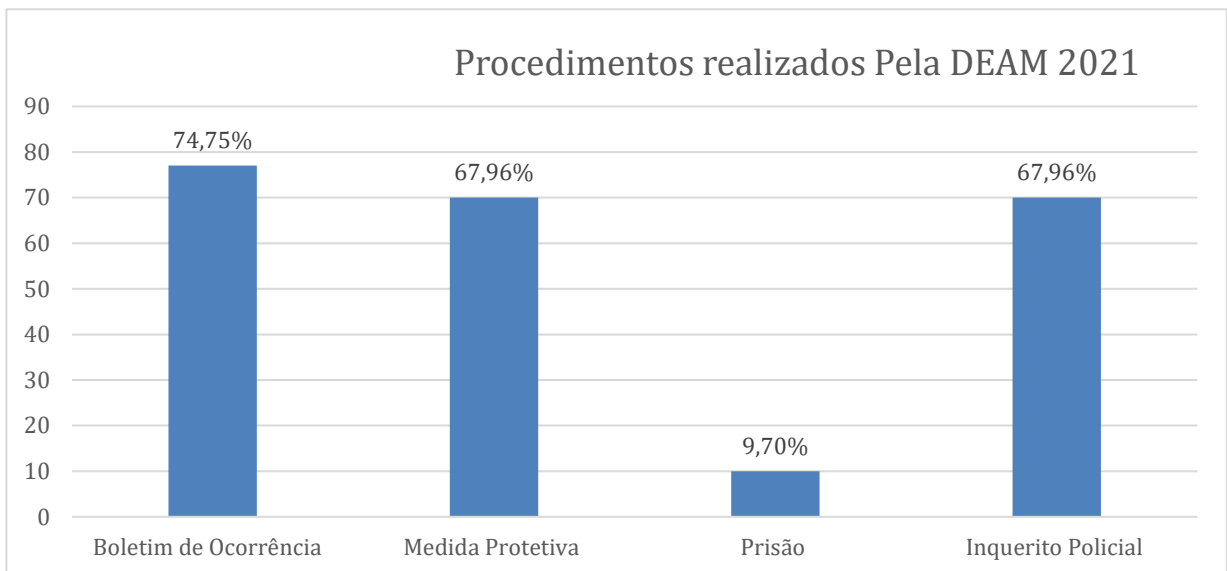
Fonte: DEAM Miracema TO (2022).

Os casos de violência doméstica em que os companheiros são os principais agressores demonstram como o patriarcado e o machismo reverbera na sociedade, e o que deveria ser uma relação entre duas pessoas pautada no respeito, carinho e amor, se torna um ciclo quase ininterrupto da violência.

Romper os laços com o agressor nem sempre significa quebrar o ciclo, já que os dados revelam que os ex-maridos e ex-namorados estão entre os principais agressores, sendo assim necessário uma intervenção externa via Estado e família. Além do mais, os agressores identificados também são filhos, irmãos, sogros e netos reverberando as facetas de uma construção histórico-social da violação dos corpos das mulheres. Dessa forma, o patriarcado é a expressão da autoridade do homem sobre a mulher, independente do papel que ele ocupa na relação hierárquica, se é pai, marido, irmão, neto, a condição de ser homem já lhe garante este lugar.

Dos procedimentos na DEAM de Miracema do Tocantins o registro de boletim de ocorrência foi o mais realizado (74,75%), seguido de pedido de medida protetiva (67,96%) e inquérito policial (67,96%). O registro do boletim de ocorrência é determinante na concessão da medida protetiva, entretanto, como demonstra o gráfico abaixo nem todos os boletins de ocorrência registrado foi concedido a medida protetiva. A concessão de medida protetiva é muito importante para resguardar a vida da mulher em situação de violência, embora não garanta em sua totalidade o contato com o agressor, mas se constitui em uma tentativa de reduzir os riscos de uma nova violência.

Gráfico 7 - Procedimentos realizados pela DEAM em 2021



Fonte: DEAM Miracema TO (2022).

Nos procedimentos realizados pela DEAM de Miracema do Tocantins como demonstrados no gráfico os pedidos de medida protetiva e inquérito policial representam 67,96%, entretanto, não podemos inferir que essas medidas aconteceram simultaneamente. A medida protetiva é um direito da mulher em situação de violência doméstica, sendo necessária pois garante minimamente a segurança e afastamento do agressor. Os pedidos de prisão registrados representam 9,70%, ou seja, um número bem abaixo dos casos registrados e isso implica que o agressor permanece livre na maioria das vezes, enquanto a mulher vivencia o medo de ser violentada novamente. Entendemos que prisão não é garantia de o agressor não

tentar violentar novamente, mas em um período de tempo permite a vítima se reestruturar sem o medo de ser violentada.

Assim sendo, a partir dos dados analisados constatamos que na violência doméstica as mulheres negras são as principais vítimas, repercutindo os reflexos do racismo estrutural na sociedade contemporânea. Além de que, apesar dos dados serem pouco conclusivos e diretos, podemos constatar que a violência psicológica foi a mais registrada, sendo possível compreender o impacto da Lei 14.188 e como essa violência pode ser letal na vida da mulher.

Desta forma, constatamos que tanto os dados da DEAM de Miracema Tocantins, quanto do Relatório Estatístico anual do Cadastro Nacional de Violência Doméstica não apresentaram o perfil das mulheres negras em situação de violência, ou seja, não foi possível identificar a qual classe social ela pertence, qual vínculo empregatício ou se está desempregada, qual renda, se essa mulher tem filhos ou não, para assim desvelar a realidade dessas mulheres e compreender como esses fatores corroboram para a permanência no ciclo da violência

Assim, os dados coletados na Deam de Miracema retratam a situação de mulheres que estão em situação de violência, mas, ao mesmo tempo não contemplam para o desvendar de uma realidade mais hostil do que aparenta e a insuficiência desses dados conjecturam para o enfraquecimento das políticas sociais. Então, afirmamos a necessidade de ampliação e sistematização da coleta de informações sobre a situação dessas mulheres e que a negação dessa realidade significa a convivência com a perpetuação da violação dos direitos humanos, sendo que a ausência das referências sobre o perfil das mulheres negras na DEAM de Miracema do Tocantins se configura como um dado oculto no qual coopera para a permanência no ciclo da violência, e enquanto essa realidade não for desvelada, não será possível consolidar medidas que amenizem essa problemática.

Além disso, é preciso problematizar que no ano de 2021 a DEAM de Miracema-TO registrou apenas 103 ocorrências, presumindo que foi um ano pandêmico e muitas mulheres passaram mais tempo em casa com seus agressores, em teoria os números de denúncias de violência doméstica poderiam/deveriam ser maiores, entretanto, os dados apontam para um número baixo de denúncias, se colocando contrariamente as pesquisas divulgadas por vários órgãos públicos e privados.

Nesse sentido, compreende-se que a violência doméstica ainda é pouco denunciada e, portanto, torna-se imprescindível a compreensão de uma realidade

silenciada, ignorada, relativizada e que favorece a legitimação e permissão da violência doméstica. Engana-se acreditar que apenas 103 mulheres estiveram em situação de violência em Miracema no ano de 2021, e refletir essa realidade não notificada à delegacia implica voltar ao que vimos afirmando nesse trabalho no qual algumas mulheres não conseguem reconhecer a violência, têm medo de serem julgadas, são ameaçadas para não denunciar, acreditam na possível mudança do parceiro etc., portanto, não realizam a denúncia e essa realidade acaba por permanecer no silenciamento.

Ademais, ao longo desse trabalho foi discutido e problematizado a situação de violência doméstica contra mulheres negras e nas referências bibliográficas utilizadas constatou-se a posição de inferioridade e subalternidade das mesmas mulheres negras, a qual ocupa a pior escala social em razão do racismo, sexismo, patriarcado. Entretanto, os dados analisados são insuficientes para reafirmar a situação da violência doméstica contra as mulheres negras, e, isso não implica afirmarmos que a tese defendida nesse trabalho não seja verdadeira, mas que a atenção dada as questões raciais no Brasil não ocupam um espaço de prioridade na construção das políticas de enfrentamento a violência.

Os dados coletados na DEAM de Miracema-TO demonstram como os procedimentos realizados não priorizam conhecer o perfil e a realidade dessas mulheres em situação de violência e sabe-se a importância de conhecer a realidade para compreender as necessidades específicas na construção de atendimentos especializados e criação de políticas públicas que abarquem a experiência particular dessas mulheres.

Quando falamos em obter dados estatísticos referimos aos tipificados e específicos e não somente dos que são notificados, porque de acordo com o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos foram registradas 31.398 denúncias e 169.676 violações envolvendo a violência doméstica contra mulheres⁹ no primeiro semestre de 2022. Trata-se de um número exorbitante, todavia, desconhecemos os procedimentos realizados para atender essas mulheres, não sabemos quem são e o que fazem, e muito menos se seus direitos tipificados na Lei 11.340 foram garantidos. São subnotificações por subnotificações e os percentuais permanecem altos, e em

⁹ Disponível em <https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2022/eleicoes-2022-periodo-eleitoral/brasil-tem-mais-de-31-mil-denuncias-violencia-contra-as-mulheres-no-contexto-de-violencia-domestica-ou-familiar>

razão disso que persistimos na necessidade e emergência dos dados passarem de estatísticas para políticas públicas de enfrentamento a violência doméstica, considerando as questões de raça, de identidade, classe, etnia, da pessoa com deficiência etc., portanto, considerando as complexidades e particularidades das mulheres que vivem em situação de violência doméstica.

Dessa maneira, conclui-se que a violência doméstica no Brasil reverbera uma cultura patriarcalista de controle dos corpos e de permissividade da violação dos direitos das mulheres, no qual a linha é tênue entre ser vítima e culpada da própria violência. Ainda que tenhamos constatado a insuficiência de dados da DEAM de Miracema Tocantins que trazem o perfil das mulheres negras em situação de violência doméstica podemos afirmar que as relações envoltas das questões de gênero e raça são emergentes e pertinentes para essa sociedade, todavia, compreendemos que existe um projeto que se beneficia da violência e violação dos grupos minoritários o qual a mulher negra está inserida.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A compreensão de que a violência doméstica contra as mulheres negras na sociedade brasileira parte de uma questão necessária para o debate das políticas públicas, políticas antirracistas, das desigualdades de gênero e sociais na contemporaneidade. Considerando o racismo, o patriarcado e o capitalismo como estruturantes das relações sociais, econômicas, de gênero e sobretudo da coerção e controle sobre as mulheres, assim, a violência doméstica encontra-se no seio desse antagonismo.

Desse modo, compreende-se como o patriarcado estrutura as relações de gênero e controle sobre as mulheres que atrelado ao racismo estrutural acentua a situação de violência. As desigualdades de gênero presentes nessa sociedade determinam as diversas expressões da violência e, portanto, é necessário a discussão sobre essa questão. Este trabalho teve como objetivo identificar o perfil das mulheres negras em situação de violência doméstica, os determinantes sócio-históricos e as políticas públicas de enfrentamento a violência doméstica.

Mediante recorrido nesse trabalho constatou-se que os dados selecionados para essa pesquisa foram insuficientes para identificar o perfil das mulheres negras em situação de violência, sendo que os procedimentos realizados na DEAM de Miracema do Tocantins não têm como prioridade a coleta de informações que viabilizem essa identificação. Assim sendo, fica evidente que a sistematização desses dados é essencial para conhecer a realidade dessas mulheres e consequentemente contribuir com maneiras de intervir e amenizar os casos de violência.

Além do mais, de acordo com os(as) teórico(as) trazidos e toda a discussão realizada nesse trabalho fica evidente que as condições sócio-históricas são fundantes das relações de desigualdades e violência contra mulheres, sendo que a opressão sobre o gênero interligada a raça acentua as expressões das desumanidades, logo, inserir o debate racial na cena política implica considerar que as políticas sociais necessitam de fortalecimento para o combate à violência doméstica.

Dessarte, essa discussão não está acabada e necessita de contínuo aprofundamento teórico tendo em vista que a sociedade está em constante movimento e as mudanças sociais, econômicas interferem diretamente na construção de políticas, projetos, leis, programas e etc., que contemplem a realidade das

minorias. Entretanto, assim como o aporte teórico as pesquisas quantitativas e qualitativas são fundamentais para conhecer, aprofundar e principalmente intervir sobre determinada realidade. Nesse sentido, a sistematização dos dados da DEAM de Miracema Tocantins carece desse aprofundamento para refletir e conhecer sobre a realidade dessas mulheres e contribuir com projetos contra a violência doméstica. Sem dúvidas, conhecer a realidade dessas mulheres permite perceber as necessidades específicas e assim planejar campanhas de conscientização e informação sobre a violência doméstica, bem como seus direitos expressos na Lei Maria da Penha.

Ademais, a preparação dos profissionais/equipe especializada para atender as mulheres em situação de violência doméstica deve ser continuada com vistas a garantir um atendimento humanizado, eliminar os estigmas sobre essas mulheres e atuar com vistas a garantir direitos.

Enfim, discutir sobre violência doméstica contra mulheres negras significa problematizar as relações desiguais em razão de gênero e raça, e principalmente como essa dinâmica implica um extenuante e agravante as mulheres negras, tendo em vista que essa sociedade ainda expressa as diversas faces do racismo e que conseqüentemente a dominação patriarcalista pressupõe a mulher negra no apogeu da opressão.

REFERÊNCIAS

- AGUIAR, Neuma. Patriarcado, sociedade e patrimonialismo. **Sociedade e Estado**. Brasília, v. 15, n. 2, p. 303-329, 2000. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/se/a/cRnvYmPTgc59jggw7kV5F4d/?lang=pt> Acesso em: 25/02/2022.
- ALEMANY, Carme. **Violências**. Dicionário crítico do feminismo. Editora Unesp: São Paulo, 2009.
- ALMEIDA, Tânia Mara Campos; BARROSO, Lourdes. **Violência Contra as Mulheres: A Experiência de Capacitação das DEAMs da Região Centro-Oeste**. Violência contra as mulheres: do acolhimento à (in)tolerância. Brasília, 2004.
- AKOTIRENE, Carla. **Interseccionalidade**. Vamos pensar direito: Interseccionalidade e mulheres negras. São Paulo: Pólen, 2019.
- AZÊREDO, Sandra. Teorizando sobre gênero e relações sociais. **Estudos feministas, 1994**.
- BANDEIRA, Lourdes. Três décadas de resistência feminista contra o sexismo e a violência feminina no Brasil: 1976 a 2006. **Sociedade e Estado**. Brasília, 2009.
- BANDEIRA, Lourdes; ALMEIDA, Tânia Mara Campos de Almeida; MENEZES, Andrea Mesquita. **Violência Contra as Mulheres: A Experiência de Capacitação das DEAMs da Região Centro-Oeste**. Brasília 2004.
- BARROSO, Milena Fernandes. Violência estrutural contra mulheres em Belo Monte: o que os dados oficiais (não) revelam Belo Monte. **Revista da Faculdade de Serviço Social da Universidade do Estado do Rio de Janeiro**. 2019.
- BLAY, Eva Atermam. Violência contra a mulher e políticas públicas. 2003, **Estudos avançados**.
- BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.
- BRASIL, **Lei nº. 11.340**, de 7 de agosto de 2006, (Lei Maria da Penha).
- BUTLER, Judith. **Problemas de gênero: feminismo e subversão da identidade**. Rio de Janeiro: Civilização brasileira, 2003.
- CARNEIRO, Sueli. Mulheres em movimento. **Estudos Avançados, 2003**.
- CARNEIRO, Sueli. Enegrecer o feminismo: a situação da mulher negra na América Latina a partir de uma perspectiva de gênero. **Pensamento feminista brasileiro: formação e contexto**. Rio de Janeiro: Bazar do Tempo, 2019.
- CARNEIRO, Sueli. **Racismo, sexismo e desigualdade no Brasil**. São Paulo: Selo Negro, 2011.

CISNE, Mirla. **Feminismo e consciência de classe no Brasil**. 2.ed. São Paulo: Cortez, 2018.

CISNE, Mirla. SANTOS, Silvana Mara Morais. Patriarcado, divisão sexual e racial do trabalho e as relações sociais de sexo: para além de uma questão de gênero. In: Feminismo, diversidade sexual e Serviço Social- São Paulo: Cortez, - Biblioteca Básica de Serviço Social.

DAVIS, Angela. **Mulheres, raça e classe**. Candiani, Heci Regina. São Paulo: Boitempo, 2016. 244p.

ENGELS, Friedrich. **A Origem da Família, da Propriedade Privada e do Estado**.

FREYRE, Gilberto. **Casa-Grande e Senzala**: formação da família brasileira sob o regime da economia patriarcal. São Paulo: 49ª edição (2004) [1933].

GIACOMINI, Sonia Maria. **Mulher e escrava**: Uma Introdução ao Estudo da Mulher Negra no Brasil. Rio de Janeiro: Vozes. 1988.

GONZALES, Lélia. Racismo e sexismo na cultura brasileira. **Pensamento feminista brasileiro**: formação e contexto. Rio de Janeiro: Bazar do Tempo, 2019.

HOOKS, Bell. Mulheres negras: moldando a teoria feminista. **Revista de Ciências Políticas**, Brasília, 2015.

KERGOAT, Danièle. Divisão sexual do trabalho e relações sociais de sexo. In: HIRATA, Helena; LABORIE, Françoise; LE DOARÉ, Hélène; SENOTIER, Danièle. **Dicionário Crítico do Feminismo**. São Paulo: editora UNESP, 2009.

LESSA, Sérgio. **Abaixo a família monogâmica**. São Paulo: Instituto Lukács, 2012.

LORDE, Audre. Idade, raça, classe e gênero: mulheres redefinindo a diferença. **Pensamentos feministas**: conceitos fundamentais. Rio de Janeiro: Bazar do Tempo, 2019.

MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva. **Fundamentos da Metodologia Científica**. São Paulo: Atlas, 2003.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. Capítulo I Ciências, técnica e Arte: O desafio da pesquisa Social. **Pesquisa Social**: teoria, método Criatividade. 18 ed. Petrópolis: vozes, 2001.

MOURA, Clóvis. O racismo como arma ideológica de dominação. **Revista princípios**, 1994 p.28-38.

NASCIMENTO, Beatriz. A mulher negra no mercado de trabalho. **Pensamento feminista brasileiro**: formação e contexto. Rio de Janeiro: Bazar do Tempo, 2019.

NASCIMENTO, Beatriz. A mulher negra e o amor. **Pensamento feminista brasileiro**: formação e contexto. Rio de Janeiro: **Bazar do Tempo, 2019**.

PAULO NETTO, José. **Introdução ao estudo do método de Marx**. São Paulo: Expressão Popular, 2011.

PISCITELLI, Adriana. Re-criando a (categoria) mulher? In:ALGRANTI, L. **A pratica feminista e o conceito de gênero**. São Paulo: IFCH/Unicamp, 2002.

SAFFIOTI, Heleieth Iara Bongiovani. **Contribuições feministas para o estudo da violência de gênero**. Pontifícia Universidade Católica, 2001.

SAFFIOTI, Heleieth Iara Bongiovani. **Gênero, patriarcado e violência**. 2ª edição, São Paulo: Expressão popular: Fundação Perseu Abramo, 2015 [2004].

SAFFIOTI, Heleieth Iara Bongiovani. A Mulher na Sociedade de Classes: mito e realidade. 3a edição. São Paulo: **Editora expressão popular, 2013 [1969]**.

SAFFIOTI, Heleieth Iara Bongiovani. O poder do macho. São Paulo: **Moderna, 1987**.